



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO

TOMADA DE CONTAS AGREGADA

TIPO DE AUDITORIA	: AVALIAÇÃO DA GESTÃO
EXERCÍCIO	: 2004
UNIDADE AUDITADA	: SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CÓDIGO	: 550011
PROCESSO N.º	: 71000.000828/2005-29
CIDADE	: BRASÍLIA
RELATÓRIO Nº	: 160202
UCI 170978	: COORDENAÇÃO-GERAL DE AUDITORIA DE PROGRAMAS DA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Senhor Coordenador-Geral,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 160202, e consoante o estabelecido nas Instruções Normativas n.º 47/2004-TCU e n.º 20/2004-SFC/CGU-PR, apresentamos o Relatório de Tomada de Contas da Secretaria Nacional de Assistência Social-SNAS, agregando o Fundo Nacional de Assistências Social-FNAS. O referido Relatório trata dos exames realizados sobre os atos e conseqüentes fatos de gestão praticados no período de 01Jan2004 a 31Dez2004, pelos dirigentes arrolados no Rol de Responsáveis de fls. 03 a 08, das Unidades integrantes do processo agregado em referência.

I - ESCOPO DO TRABALHO

2. Os trabalhos foram realizados na sede das Unidades identificadas no parágrafo anterior, em Brasília, no período de 1.3.2005 a 29.4.2005, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal, com o objetivo de emitir opinião, avaliando a gestão dos responsáveis tratados neste processo. Nenhuma restrição foi imposta aos nossos exames, que contemplaram as seguintes áreas:

- CONTROLES DA GESTÃO
- GESTÃO OPERACIONAL
- GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
- GESTÃO FINANCEIRA
- GESTÃO PATRIMONIAL
- GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
- GESTÃO DO SUPRIMENTO DE BENS E SERVIÇOS

3. Os trabalhos de auditoria foram realizados por amostragem, para a seleção de itens auditados.

II - RESULTADO DOS EXAMES

4. CONTROLES DA GESTÃO

4.1 CONTROLES EXTERNOS

4.1.1 ATUAÇÃO DO TCU/SECEX

UG 550011 - SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.1.1.1 INFORMAÇÃO: Relacionamos a seguir as solicitações demandadas pelo Tribunal de Contas da União, com as informações encaminhadas pela Secretaria Nacional de Assistência Social-SNAS até a data de conclusão deste Relatório:

a) TC 013.082/2001-1, Acórdão TCU n.º 590/2002, de 5.6.2002: Auditoria de Natureza Operacional realizada pelo Tribunal de Contas da União no Programa Valorização e Saúde do Idoso. Foi realizado o segundo monitoramento da implementação das determinações e recomendações pelo TCU.

Providências informadas pelo Gestor: Pelo Ofício n.º 067/MDS, de 5.10.2004, foi encaminhado relatório contendo o atual estágio da implementação das determinações e recomendações exaradas na decisão em epígrafe, bem como cópia do Ofício n.º 3368/CNAS/MDS, de 16.9.2004, e seus anexos, encaminhado ao TCU/4ª SECEX, pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Avaliação das Providências Implementadas: Analisando a documentação apresentada, verificamos que nem todas recomendações foram atendidas e, nesse casos, foram fixados prazos para implementação que variam de outubro de 2004 a dezembro de 2006, motivo pelo qual continuará sendo acompanhada por esta Secretaria no decorrer de 2005. ***Diligência pendente.***

b) TC 013.002/2001-0, Acórdão TCU n.º 1.306/2003: Auditoria de Natureza Operacional realizada pelo Tribunal de Contas da União no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI. Foi realizado o terceiro monitoramento da implementação das determinações e recomendações pelo TCU.

Providências informadas pelo Gestor: Por meio do Ofício/MDS n.º 73, de 17.3.2005 o gestor informa que encaminhou ao Tribunal de Contas da União Ofício n.º 25/2005/SNAS/MDS, de 31.1.2005, contendo a implementação realizada no Programa Erradicação do Trabalho Infantil-PETI.

Avaliação das Providências Implementadas: Como nem todas as recomendações foram atendidas, ***diligência pendente.***

c) TC 012.269/2003-2, Acórdão TCU n.º 137/2004-TCU-Plenária: Auditoria de Natureza Operacional realizada pelo Tribunal de Contas da União no Programa Atenção à Pessoa Portadora de Deficiência.

Providências informadas pelo Gestor: Por meio do Ofício/MDS n.º 12246, de 9.8.2004, o gestor encaminhou informação quanto à implementação das recomendações do TCU.

Avaliação das Providências Implementadas: Como as informação não foram atualizadas, ***diligência pendente.***

d) TC 009.2001/2003-4, Acórdão n.º 40/2004-TCU-Plenária: Auditoria de Natureza Operacional realizada pelo Tribunal de Contas da União no Projeto Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, integrante do Programa Brasil Jovem.

Providências informadas pelo Gestor: Por meio do Ofício/MDS n.º 73, de 17.3.2005, o gestor encaminha cópia do expediente enviado ao TCU informando as ações desenvolvidas pela Secretaria Nacional de Assistência Social, indicando as medidas em fase de implementação e os prazos para o atendimento das demais determinações daquela corte de contas.

Avaliação das Providências Implementadas: Como nem todos as recomendações foram atendidas, *diligência pendente*.

e) TC 005.011/2004-4, Acórdão TCU n.º 1724/2004-TCU-Plenária: Auditoria de Natureza Operacional realizada pelo Tribunal de Contas da União no Projeto Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

Providências informadas pelo Gestor: Por meio do Ofício/MDS n.º 101, de 29.3.2005, o gestor encaminha cópia do expediente enviado ao TCU informando as providências implementadas pela Secretaria Nacional de Assistência Social, indicando as medidas em fase de implementação e os prazos para o atendimento das demais determinações daquela corte de contas.

Avaliação das Providências Implementadas: Como nem todos as recomendações foram atendidas, *diligência pendente*.

f) TC 014.459/2004-8, Acórdão TCU n.º 298/2004-TCU-Plenária, de 24.3.2004: Auditoria de Natureza Operacional realizada pelo Tribunal de Contas da União no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal. Foi realizado o primeiro monitoramento da implementação das recomendações pelo TCU.

Providências informadas pelo Gestor: O gestor informou, por meio do Ofício/MDS n.º 38, de 8.7.2004, que, dentre as providências a serem implementadas está prevista a criação de um Grupo de Trabalho com objetivo de reavaliar e propor reformulações no contrato firmado com a Caixa Econômica Federal, para operacionalizar o Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal. O prazo limite para a implementação foi fixado em 90 dias.

Avaliação das Providências Implementadas: O gestor dever ultimar a criação do grupo de trabalho e informar a esta SFC as providências adotadas a partir da conclusão dos trabalhos.

g) TC 005.867/2003-0, Acórdão n.º 1.430/2004/TCU - Plenário: Auditoria de Natureza Operacional realizada pelo Tribunal de Contas da União na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e no Centro de Promoção Social Abrigo do Cristo Redentor.

Providências informadas pelo Gestor: Não houve manifestação por parte do gestor.

Avaliação das Providências Implementadas: *Diligência Pendente*.

UG 330013 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.1.1.2 INFORMAÇÃO: Relacionamos abaixo as diligências provenientes do Tribunal de Contas da União, com as informações encaminhadas pelo Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS até a data de conclusão deste Relatório:

a) TC 000.157/2003-3, Acórdão TCU n.º 2.334/03, de 6.1.2004: representação formulada pela SFC relativa aos convênios celebrados com as Prefeituras de São Bento/PB, São José do Rio Preto/SP, Telêmaco Borba/PR, Estância/SE, Nipoã/SP, Xique-Xique/BA, Coremas/PB, Nova Ramada/RS e Águas Lindas/GO.

Providências informadas pelo Gestor:

- **São Bento/PB:** a prestação de contas foi apresentada com irregularidades, sendo o gestor notificado em 23.9.2004, constando o valor a ser recolhido. Em 29.12.2004, o FNAS informou ao município a sua inscrição no cadastro de inadimplência do SIAFI em razão do não atendimento às solicitações, sendo concedido prazo de 20 dias para pronunciamento;

- **São José do Rio Preto/SP:** a prestação de contas foi aprovada;

- **Telêmaco Borba/PR:** por meio do Ofício/FNAS n.º 526, de 29.12.2004, o gestor informou a realização de supervisão no município,

constatando que o objeto foi construído em concordância com o projeto avençado e, considerando que a prestação de contas já havia sido aprovada quanto ao aspecto orçamentário e financeiro, estão sendo ultimados os procedimentos de aprovação junto ao Ordenador de Despesas e no SIAFI;

- **Estância/SE:** por meio do Ofício/FNAS n° 523, de 28.12.2004, o gestor informa que o município encontra-se inscrito no cadastro de inadimplentes do Sistema Integrado de Administração Financeira-SIAFI por não ter procedido à regularização da prestação de contas (recolhimento dos recursos, devidamente atualizados, referentes à não aplicação no mercado financeiro e à realização de despesas de contrapartida em data posterior à vigência do convênio). Em 24.12.2004 o conveniente foi informado da situação, a ser regularizada no prazo de 30 dias;

- **Nipoã/SP:** quanto ao cumprimento do objeto pactuado, constam na prestação de contas os relatórios de fiscalização e supervisão assinados pelo Conselho Municipal, bem como o relatório de desempenho encaminhado pelo conveniente, ratificando a regular aplicação dos recursos. O processo será encaminhado à Gerência responsável que, após a análise, adotará as providências necessárias para o encerramento do Convênio;

- **Xique-Xique/BA:** por meio do Ofício/FNAS n° 526, de 29.12.2004, o gestor informa que estão sendo adotados os procedimentos administrativos internos pertinentes à instauração da Tomada de Contas Especial-TCE;

- **Coremas/PB:** foi verificado 'in loco', pelo gestor, que os equipamentos previstos no Plano de Trabalho foram adquiridos, sendo constatado, também, que a obra encontra-se concluída com pequenas modificações, sem prejuízo para a creche, e com todos os equipamentos instalados no prédio. A Prestação de Contas foi aprovada quanto ao aspecto orçamentário e financeiro; e

- **Nova Ramada/RS:** instaurada Tomada de Contas Especial por meio do processo n.º 71000.001526/2004-97;

- **Águas Lindas/GO:** tendo em vista o não atendimento ao OF/FNAS/N.º 2219, de 23.9.2004, solicitando a apresentação de documentação complementar pela Prefeitura, esta foi inserida no rol de inadimplentes do SIAFI. Mediante o encaminhamento do Ofício/FNAS/N.º 4479, de 29.12.2004, o gestor fixou prazo de 20 dias para atendimento.

Avaliação das Providências Implementadas: Em 21.10.2003, o TCU, com base nas informações do gestor, considerou atendidas as Diligências referentes aos Municípios de São José do Rio Preto/SP e Nipoã/SP. Esta SFC, considerando as informações acima, conclui pelo atendimento da diligência referente ao Município de Nova Ramada/RS. Com relação aos demais Municípios (São Bento/PB, Estância/SE, Xique-Xique/BA, Águas Lindas/GO, Telêmaco Borba/PR, Coremas/PB e Nova Ramada/RS) as diligências encontram-se **pendentes de conclusão.**

b) TC 010.026/2003-5, Acórdão TCU n.º 1.380/03, de 26.9.2003: resultado de ações de controle realizadas pela CGU no Município de Rio Preto da Eva/AM, que apontou falhas na condução dos Programas de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI e de Atenção à Pessoa Portadora de Deficiência - PPD, bem como na execução dos Convênios SIAFI n.ºs 416087 e 453065.

Providências informadas pelo Gestor: Por meio do Ofício/FNAS n.º 478, de 7.12.2004, o gestor informa que o Município solicitou prorrogação de prazo para apresentação da documentação complementar à Prestação de Contas, o qual foi concedido por meio dos Ofícios/FNAS n.º 2966 e 2967, ambos de 9.11.2004.

Avaliação das Providências Implementadas: Como as informações não foram atualizadas, consideramos a **diligência pendente.**

c) TC 012.791/2003-0, Acórdão n.º 1934/03, de 10.12.2003: supostas irregularidades na execução dos convênios firmados com a Prefeitura Municipal de Itacoatiara/AM. O TCU determinou que o FNAS:

- instaure TCE relativamente ao Termo de Responsabilidade n.º 504/SEAS/00, caso não tenha obtido êxito na tentativa de regularizar a situação do convênio; e
- informe ao Tribunal a situação da prestação de contas dos recursos repassados por meio do Termo de Responsabilidade n.º 3978/SEAS/99.

Providências informadas pelo Gestor: Foram instauradas as respectivas Tomada de Contas Especial, por meio dos processos n.º 71000.001103/2004-77 e n.º 70000.001153/2003-19.

Avaliação das Providências Implementadas: *Diligência Atendida.*

d) TC 012.793/2003-5, Acórdão TCU n.º 1.382, de 26.9.2003: resultado de ações de controle realizadas pela CGU no Município de Alvarães/AM, que apontou falhas na execução do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.

Providências informadas pelo Gestor: Por meio do Ofício/FNAS n.º 506, de 16.12.2004, o gestor informa que o Município apresentou a documentação complementar de prestação de contas, em 17.11.2004, possibilitando a retirada do mesmo do cadastro de inadimplentes do SIAFAS. Após análise, constatou-se ausência, incorreções e incoerências de alguns documentos e, por intermédio do Ofício/FNAS n.º 4118, de 7.12.2004, foram solicitadas retificações, assim como recolhimento de recursos devidamente atualizados.

Avaliação das Providências Implementadas: Como as informações não foram atualizadas, consideramos a *diligência pendente.*

e) TC 012.796/2003-7, Acórdão n.º 1666/2003, de 5.11.2003: supostas irregularidades na utilização de recursos do PETI no Município de Nanuque/MG.

Providências informadas pelo Gestor: Foi instaurada a Tomada de Contas Especial, por meio do processo n.º 71000.001862/2004-30, encaminhado à SFC em 23.6.2004.

Avaliação das Providências Implementadas: *Diligência atendida.*

f) TC 013.407/2003-5, Ofício/SECEX/PI n.º 1068, de 4.12.2003: supostas irregularidades na execução do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI e do Programa Bolsa Criança Cidadã pelo Município de Curimatá/PI.

Providências informadas pelo Gestor: O conveniente encontra-se inscrito no cadastro de inadimplentes do SIAFAS, em razão da não apresentação da documentação complementar. Por meio do OF/FNAS n.º 2941, de 5.11.2004, o Município foi notificado a regularizar a situação ou efetuar a devolução dos recursos devidamente atualizados.

Avaliação das Providências Implementadas: Analisando o processo, a equipe de auditoria verificou que a Prefeitura foi notificada quatro vezes a apresentar a prestação de contas, tendo sido inscrita como inadimplente no SIAFAS. Posteriormente a prestação foi apresentada e, após análise da documentação, a Prefeitura foi novamente notificada a complementá-los, tendo sido constatada a ausência dos seguintes documentos, dentre outros: conciliação bancária, cópias de notas fiscais e comprovação de disponibilização da contrapartida. A documentação complementar foi apresentada e, após análise, o FNAS solicitou esclarecimentos quanto a uma diferença de valores constatada entre os comprovantes de despesas. Em 4.4.2005 foi expedida a SA n.º 14, solicitando informações quanto à apresentação, por parte da Prefeitura, das justificativas solicitadas e o parecer conclusivo do FNAS quanto ao atingimento dos objetivos avançados e quanto à regularidade da execução dos recursos, com relação aos documentos/comprovantes já apresentados pelo gestor. Até o término dos trabalhos a S.A não havia sido atendida, portanto, consideramos a *diligência pendente.*

g) **TC 014.114/2003-8**, Ofício/SECEX/BA n.º 1817, de 8.10.2003: indícios de irregularidades na execução do Programa de Apoio à Criança no Município de Brejões/BA.

Providências informadas pelo Gestor: Por meio do Ofício/FNAS n.º 506, de 16.12.2004, o gestor informa que, após a análise da documentação complementar, foram solicitadas correções em alguns documentos e, ainda, devoluções de recursos referentes à não aplicação no mercado financeiro e à realização de despesas em data posterior à vigência do convênio, cuja notificação ao gestor responsável ocorreu por meio do Ofício/FNAS n.º 2821, de 29.10.2004.

Avaliação das Providências Implementadas: *Diligência pendente.*

h) **TC 014.637/2002-1**, Ofício/SECEX/BA n.º 1800, de 6.10.2003: o TCU solicita informações sobre a Prestação de Contas referente ao Termo de Responsabilidade n.º 1532/MPAS/SEAS/02, Convênio SIAFI n.º 402185, firmado com a Prefeitura Municipal de Caravelas/BA.

Providências informadas pelo Gestor: Por meio do Ofício n.º 135/FNAS, de 2.3.2005, o FNAS informa que, por omissão do ex-gestor às solicitações, foi expedido Ofício/FNAS n.º 606, de 21.2.2005, ao atual gestor solicitando documentação complementar, a ser apresentada no prazo de 20 dias.

Avaliação das Providências Implementadas: *Diligência pendente.*

i) **TC 014.987/1999-6**, Decisão/TCU n.º 839, de 16.10.2000: possíveis irregularidades na aplicação de recursos federais transferidos por meio do Convênio SIAFI n.º 343390, firmado com a Prefeitura Municipal de Jataizinho/PR.

Providências informadas pelo Gestor: Por meio do Ofício n.º 67/FNAS, de 5.10.2004, o gestor informa que a prestação de contas foi aprovada parcialmente no que se refere aos recursos executados pela atual gestão e, ainda, que a área de engenharia realizou supervisão na unidade e constatou que a mesma foi construída em conformidade com o projeto aprovado e que se encontra atendendo a 190 crianças. Em relação ao montante não aprovado (R\$ 46.484,06) foi solicitada a devolução do valor atualizado monetariamente, correspondente a utilização dos recursos em finalidade diversa da pactuada. Tendo em vista não ter havido o pronunciamento do interessado, foi instaurada a Tomada de Contas Especial, em nome do ex-prefeito, conforme processo de TCE n.º 71000.008373/2004-17, encaminhado à SFC em 3.1.2005.

Avaliação das Providências Implementadas: *Diligência atendida.*

j) **TC 016.804/2004-7**, Ofício/SECEX/BA n.º 2176, de 25.10.2004: solicita parecer técnico sobre a Prestação de Contas do Convênio n.º 834/98 (SIAFI n.º 368144), firmado com a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/BA.

Providências informadas pelo Gestor: Em dezembro de 2004, o gestor encaminha cópia da Informação Técnica com o resultado da análise da prestação de contas, bem como do ofício encaminhado ao Município, com vistas à adoção de providências de regularização e apresentação de documentos complementares. Por meio do Ofício n.º 68/FNAS de 15.2.2005, o Ministério informa que o prazo foi prorrogado por mais 30 dias.

Avaliação das Providências Implementadas: *Diligência Pendente.*

l) **TC 018.154/2004-0**; Ofício/SECEX/BA n.º 2446, de 22.11.2004: apuração de irregularidades constantes da Nota Técnica/CGU-BA-PR n.º 177, de 30.1.2004, (7º Sorteio de Municípios) referente a Prefeitura Municipal de Irecê/BA.

Providências informadas pelo Gestor: Por meio do Ofício n.º 220/FNAS, de 1.7.2004, o gestor informa que a Prefeitura procedeu o recolhimento do valor atualizado monetariamente.

Avaliação das Providências Implementadas: Como ainda não foi comunicada a aprovação das contas e o arquivamento do processo, consideramos a **diligência pendente de conclusão.**

m) **Ofício/SECEX-PE n.º 1.133/2003**, de 10.11.2003: solicita informações sobre a prestação de contas do Convênio SIAFI n.º 403635, firmado com a Prefeitura Municipal de Machados/PE, e as providências adotadas em função das irregularidades apontadas na Nota Técnica/DSPAS/SFC/CGU-PR n.º 502/03, da SFC.

Providências informadas pelo Gestor: Por meio do Ofício n.º 505/FNAS, de 14.12.2004, o gestor informa que realizou supervisão no município, constatando que o objeto do convênio (construção de Centro de Geração de Renda), a despeito de ter sido executado em concordância com o previsto no Plano de Trabalho, encontrava-se, ainda, funcionando como "Fórum da Cidade", impossibilitando, portanto, o atingimento dos objetivos avançados, conforme consta do Relatório de Supervisão e do Relatório Fotográfico. Ante o exposto e considerando que em 16.8.2004 foi solicitada ao município a regularização da situação e, não sendo atendido, solicitou a devolução total dos recursos do convênio, devidamente atualizados, por intermédio do Ofício/FNAS/N.º 3927, de 6.12.2004.

Avaliação das Providências Implementadas: Apesar de solicitada, até o término dos trabalhos não havíamos recebido resposta do gestor quanto às providências adotadas, uma vez que a última notificação ao gestor municipal ocorreu em 6.12.2004. **Diligência Pendente.**

n) **Ofício/SECEX/RS n.º 695**, de 10.9.2003: solicita informações sobre as providências adotadas relacionadas ao resultado do 2º Sorteio Municípios, relativo ao Município de Independência/RS.

Providências informadas pelo Gestor: Os documentos encaminhados pelo referido município foram analisados e acolhidos pela área técnica responsável.

Avaliação das Providências Implementadas: A unidade deverá encaminhar a esta CGU o resultado da análise da documentação encaminhada pelo gestor, para apreciação. **Diligência pendente.**

4.1.2 ATUAÇÃO DA CGU

4.1.2.1 **INFORMAÇÃO - Pendências de recomendações constantes do Relatório de Auditoria de Avaliação da Gestão do FNAS, exercício de 2003:** O gestor, no decorrer do exercício de 2004, encaminhou diversos expedientes tratando das recomendações constantes do Relatório de Avaliação da Gestão/2003. As providências informadas são referentes aos seguintes itens:

a) **Item 4.1.1 - Atuação do TCU/SECEX.** Constatação: Não atendimento das recomendações/determinações provenientes do Tribunal de Contas da União:

Das 15 Diligências pendentes em 2003, 10 (66,6%), continuam pendentes em 2004, conforme alíneas "a", "b" e "f" relativas ao item 4.1.1.1 e alíneas "a", "b", "d", "f", "g", "m" e "n" constantes do item 4.1.1.2.

b) **Item 4.1.2 - Atuação da CGU.** Constatação: Não atendimento das recomendações da Controladoria-Geral da União.

i) **Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos:** Foi estabelecido um fluxo de informações em 2004, contudo, o nível de recomendações atendidas continua baixo, conforme pode ser observado no item 4.1.2.2.

ii) **Apuração de Denúncias:** Das 8 denúncias pendentes em 2003, 4 (50%) continuam pendentes em 2004, conforme alíneas "c", "i", "o" e "n" do item 4.1.2.3.

c) Item 7.3.1 - Restos a Pagar. Constatação: Falhas formais na inscrição de restos a pagar. Processos analisados:

i) Processos n.ºs 71000.003101/2003-31 e 71000.003270/2003-71, referentes à Nota de Empenho n.º. 2003NE006191: o Termo de Convênio n.º 1158/2003 informado no processo não se encontra registrado no SIAFI. Destacando-se que por meio de consulta realizada no SIAFI, transação "CONCONV", pelo "número original", verificou-se que o citado número refere-se a convênio celebrado entre a Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Saúde e a Prefeitura Municipal de Barcelos/AM e, pelo "número SIAFI", verificou-se que o mesmo é relativo ao convênio celebrado entre o Departamento de Extinção e Liquidação e o Governo do Estado de Alagoas. Ressalte-se, ainda, que o Parecer Técnico sugerindo a aprovação do pleito não tem data e as páginas do processo não foram numeradas.

Providências Informadas pelo Gestor: Por meio do Ofício/FNAS n.º 514, de 22.12.2004, o gestor informa que o *Termo de Convênio n.º 1158/MAS/2003 não foi registrado no SIAFI, ainda no exercício de 2003, haja vista que este Ministério adota como procedimento para os registros dos convênios no SIAFI, somente após autorização do pagamento dos mesmos. Esclareço, ainda, que até a presente data não houve autorização para efetivação de pagamento do referido Termo, que provavelmente poderá ser anulado o empenho n.º 6191, no valor de R\$ 150.000,00 até 31.12.2004, de acordo com a Norma de Encerramento do Exercício. Ressalto que procedeu-se a numeração do processo de 1 a 124 folhas e datou-se o parecer técnico que sugere a aprovação do pleito.*

Avaliação das Providências Informadas: A unidade deverá informar quais as providências adotadas para concluir a pendência. Alertamos, ainda, para o que determina o art. 13 da IN/STN/n.º 01/97 "A execução de convênio subordinar-se-á ao prévio cadastramento do Plano de Trabalho, apresentado pelo convenente, no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, independentemente do seu valor, ou do instrumento utilizado para sua formalização. **Item pendente.**

ii) Processo n.º. 71000.003270/2003-71, referente à Nota de Empenho n.º. 2003NE006453. O Termo de Convênio n.º 1284/2003 informado no processo não se encontra registrado no SIAFI/2003. Destacando-se que por meio de consulta realizada no SIAFI, transação "CONCONV", pelo "número original", verificou-se que o citado número refere-se ao convênio celebrado entre a Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Saúde e a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR e, pelo "número SIAFI", verificou-se que o mesmo é relativo a convênio celebrado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e ao Prefeitura Municipal de Crominia/GO. Constatou-se, ainda, que o Parecer Técnico sugerindo a aprovação do pleito não tem data e as páginas do processo não foram numeradas.

Providências Informadas pelo Gestor: Por meio do Ofício/FNAS n.º 514, de 22.12.2004, o gestor informa que: *o Termo de Convênio n.º 1284/MAS/2003 foi registrado no SIAFI em 06.05.04, com o número identificador 499780. Foi adotada providência com relação a data do parecer técnico sugerindo a aprovação do pleito, bem como a numeração das páginas do processo de 1 a 64 folhas e posteriormente efetuou-se o pagamento no valor de R\$ 300.000,00, de acordo com os procedimentos adotados por este Ministério, conforme abordado anteriormente.*

Avaliação das Providências Informadas: Item atendido

d) Item 9.3.1 - Processos de sindicância. Constatação: Falhas e descumprimento de normas nos contratos firmados entre a Secretaria de Estado da Assistência Social-SEAS/MPAS e a Fundação PRÓ UNI-RIO e a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura-UNESCO.

Providências Informadas pelo Gestor: Por meio do Memorando/FNAS/n.º 276, de 6.10.2004, o gestor encaminha cópia do Memorando/SPOA/N.º 142, de 27.9.2004, onde o Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração do MDS informa: *O relatório da Comissão de Sindicância e os processos que lhe deram causa foram enviados à Consultoria Jurídica, que considerou 'a vista da comprovação da materialidade e indícios de sua autoria, constantes dos autos', satisfeitos 'os pressupostos legais para a Instauração de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar'. Com esse objetivo, os processos foram enviados à Secretaria-Executiva do MDS, estando aguardando a definição dos nomes e publicação de portaria no DOU criando a referida Comissão.*

Avaliação das Providências Informadas: A unidade deve atualizar as informações sobre as providências adotadas. **Item pendente.**

e) Item 10.1.1.1 - Contratos de Obras, Compras e Serviços. Constatação: Irregularidades na execução do contrato firmado entre o Ministério da Previdência e Assistência Social e a Fundação Getúlio Vargas.

Providências Informadas pelo Gestor: Por meio do Ofício/FNAS/N.º 471, de 2.12.2004, o gestor encaminha o Memorando/SPOA/N.º 142, de 27.9.2004, onde o Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração do MDS informa: *O grupo de trabalho constituído por portaria do Subsecretário da SPOA apresentou seu relatório em 05 de agosto. A análise do grupo se ateve às questões de natureza objetiva, cotejando os produtos contratados, preços e cronograma de entrega com o que efetivamente foi entregue, aceito e pago. Concluiu-se que o objeto foi apenas parcialmente executado. Em 20.08.04, por meio do Ofício n.º 373/2004/SPOA/MDS, o relatório foi encaminhado ao presidente da Fundação Getúlio Vargas, solicitando seu pronunciamento, no prazo de 30 dias, visando a emissão de parecer definitivo para as providências pertinentes.*

Avaliação das Providências Informadas: A unidade deve atualizar as informações sobre as providências adotadas. **Item pendente.**

f) Item 10.2.1 - Convênios de Obras e Serviços - Formalização Legal. Constatação: Irregularidade na execução de convênios entre o Ministério da Previdência e Assistência Social e municípios. Foram analisados 138 processos, constatando-se:

i) 20 processos aguardavam análise pela Coordenação de Análise de Prestação de Contas - CAPC e 30 processos cuja prestações de contas não foram apresentadas ou o foram de forma incompleta devendo, portanto, estar registrados como inadimplentes no SIAFI, fato que não ocorreu.

Providências Informadas pelo Gestor: Por meio do Ofício/FNAS n.º 527, de 29.12.2004 o gestor informa que: *os processos são pertencentes ao passivo deste MDS e, conforme informado no Ofício n.º 474/CGFNAS, de 202.12.2004, este Órgão esta envidando esforços no sentido e regularizar tal situação, por meio da implantação do Projeto: Restruturação da Análise da Prestação de Contas.*

Avaliação das Providências Informadas: A situação do estoque de processos de prestação de contas aguardando análise pela Unidade, e os problemas enfrentados pela Coordenação de Análise de Prestação de Contas são abordados no item 10.1.2.1 deste relatório. **Item pendente.**

ii) Divergências entre a situação encontrada e o registro no SIAFI: por meio do Ofício/FNAS n.º 518, de 27.12.04, o gestor informa as providências adotadas com relação aos seguintes convênios:

- **Convênio SIAFI n.º 342884** - Processo n.º 44000.001489/98, Governo de São Paulo: o processo encontra-se, no SIAFI, na situação "A Comprovar", sendo que a prestação de contas foi apresentada em 19.10.2001.

Providências Informadas pelo Gestor: O convênio apresenta o valor total de R\$ 15.310.366,20, tendo sido liberado R\$ 11.656.318,92. Destes, o valor de R\$ 7.290.710,92 foi aprovado e R\$ 4.365.608,00 estão na situação de "a comprovar". Os R\$ 7.290.710,92 foi repassado ao Governo do Estado e os R\$ 4.365.608,00 foram repassados a 301 Prefeituras. Desta forma, para comprovar e aprovar o valor pendente, seria necessária a análise da Prestação de Contas de 301 Prefeituras Municipais.

Avaliação das Providências Informadas: Apesar da justificativa apresentada, o gestor não informou quais providências serão adotadas no sentido de aprovar o valor de R\$4.365.608,00. **Item pendente;**

- **Convênio SIAFI n.º 391742**, Processo n.º 44005.001794/2003-73, PM de Recife/PE: o processo encontra-se na situação "A Liberar", no entanto o mesmo teve a anulação total do empenho n.º 2000NE003030.

Providências Informadas pelo Gestor: Foi concedida a regularização do aludido convênio, junto ao SIAFI, para a situação "não liberado", por meio das Notas de Sistema n.º 5323 a 5328.

Avaliação das Providências Informadas: **Item atendido.**

- **Convênio SIAFI n.º 314058**, Processo n.º 44000.005546/96-84, FEAS do Espírito Santo: encontra-se na situação "A liberar", no entanto, de acordo com o documento s/n.º à folha 427 do referido processo, que tem como objeto o Programa Enfrentamento à Pobreza, o mesmo encontra-se aprovado e encerrado, conforme despacho da Coordenadora de Análise de Prestação de Contas - Substituta, de 27.3.2003.

Providências Informadas pelo Gestor: O convênio encontra-se aprovado e encerrado.

Avaliação das Providências Informadas: **Item atendido.**

- **Convênio SIAFI n.º 332276**, Processo n.º 44000.007905/97-37, Governo de Santa Catarina: não cancelamento do processo, apesar de constar no processo o pedido de cancelamento de 4.12.2002;

Providências Informadas pelo Gestor: Procedida a regularização do convênio o SIAFI, para a situação "não liberado", conforme Nota de Sistema n.º 5435, tendo em vista a apropriação da despesas, conforme Decreto n.º 2.401/97;

Avaliação das Providências Informadas: Por meio de pesquisa realizada no sistema SIAFI, em 3.6.2005, constatou-se a seguinte situação - valores total, liberado e homologado: R\$ 13.520,00. **Item pendente.**

- **Convênio SIAFI n.º 467118**, Processo n.º 44005.002112/2001-10, PM de Jundiaí/SP: não cancelamento do processo, apesar de constar pedido de cancelamento de 15.7.2003.

Providências Informadas pelo Gestor: Procedida a regularização do convênio o SIAFI, para a situação "não liberado", conforme Nota de Sistema n.º 5434, considerando o seu cancelamento de restos a pagar liquidados de exercícios anteriores".

Avaliação das Providências Informadas: **Item atendido.**

iii) **Transferência de recursos para localidade diversa:** por meio do Ofício/FNAS n.º 518, de 27.12.04, o gestor informa as providências adotadas com relação aos seguintes convênios:

- **Convênio SIAFI n.º 373821**, Processo n.º 44005.000845/99-61, Secretaria do Trabalho e Ação Social da Bahia: transferência indevida de recursos no valor de R\$ 128.773,00, para a Prefeitura Municipal de Poço Verde/SE, por meio da Ordem Bancária n.º 990B001904, de 30.9.99, uma vez que o convênio acima mencionado foi celebrado entre o FNAS e a Secretaria do Trabalho e Ação Social da Bahia.

Providências Informadas pelo Gestor: A despeito de contar o Município de Poço Verde/SE como favorecido da Ordem Bancária n.º 1904, de 30.9.1999, os recursos foram efetivamente transferidos ao Banco do Brasil (AG. 1503 - c/c: 997380632). Dessa forma, por meio do Ofício/MPAS/SEAS/N.º 5109/99, de 18.11.1999, este Órgão solicitou a referida instituição bancária que os recursos, no valor de R\$ 128.773,00, correspondentes à O.B em comento, fossem creditados em favor do Governo do Estado da Bahia. Ademais, a referida importância foi empenhada em nome do FEAS/BA, motivos pelos quais tornou-se desnecessária a anulação da citada Ordem Bancária e a solicitação de devolução de recursos à Prefeitura de Poço Verde/SE, considerando que esta não foi contemplada de fato com a transferência de recursos.

Avaliação das Providências Informadas: Para conclusão da pendência, o gestor deve encaminhar a esta CGU cópia do ofício citado e a comprovação de que os recursos foram creditados em favor do Governo do Estado da Bahia. **Item pendente.**

iv) **Prorrogação de prazo indevida:**

- **Convênio SIAFI n.º 405989**, Processo n.º 44005.002644/2000-96, Governo do Estado do Espírito Santo: autorização de prorrogação do prazo de execução até 30.10.2002, efetivada por meio do Ofício/MPAS/SEAS n.º 386, de 10.5.2002, contrariando o disposto na Nota Técnica, de 10.5.2002, que sugeriu a não aprovação de tal pedido.

Providências Informadas pelo Gestor: No que tange a prorrogação de prazo para execução do aludido convênio, contrário ao parecer da Gerência de Projeto de Apoio à Família, ratificado pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento de Política de Assistência Social, entendemos, s.m.j., que o Ordenador de Despesa, à época, usou da prerrogativa do art. 23, da IN/STN/N.º 01/97, de 15.01.1997 (redação alterada p/IN n.º 02/2002).

Avaliação das Providências Informadas: Justificativa não acatada por entendermos que, um parecer da área técnica responsável, ratificado pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento de Política de Assistência Social não deveria ser desconsiderado, ainda que pelo Ordenador de Despesas, sem a apresentação de justificativa devidamente embasada, conforme estabelece o art. 15 da referida IN. **Item pendente.**

v) **Inconsistência nas informações sobre recursos financeiros:**

- **Convênio SIAFI n.º 342890**, SAC Santa Catarina, Processo n.º 1501/98: diferença verificada entre o valor de R\$ 3.546.676,44, transferido por meio das Ordens Bancárias n.ºs. 980B000227, 980B000849 e 980B001318 e o montante de R\$ 86.241,68, informado por meio do Ofício/MPAS/SEAS n.º 1.389, de 19.4.1999.

Providências Informadas pelo Gestor: Por meio do Ofício/FNAS n.º 527, de 29.12.2004, o gestor informa que, quanto aos recursos pendentes de comprovação junto ao SIAFI, os mesmos se referem aos repasses efetuados às Prefeituras Municipais, pago por meio da Ordem Bancária n.º 227/1998, de

9.3.98. Desta forma, para comprovar e aprovar o valor pendente será necessária à análise das prestações de contas pertinentes aos 244 municípios beneficiados no Estado. No tocante à prestação de contas dos recursos repassados ao Governo Estadual, no valor de R\$ 86.241,68, consta do Ofício/MDS/CAPC/N.º 4483, de 29.12.2004, a solicitação da documentação ser apresentada pela Prefeitura no prazo de 20 dias.

Avaliação das Providências Informadas: Apesar da justificativa apresentada, o gestor não informou quais providências serão adotadas no sentido de aprovar o valor repassado a 244 Prefeituras, e ainda, se a Prefeitura atendeu à solicitação constante do Ofício/MDS/CAPC/N.º 4483, ressaltando que o Convênio refere-se ao exercício de 1998. **Item pendente.**

vi) Processo em Tomada de Contas Especial:

- **Convênio SIAFI nº 306732**, Processo nº 44000.006091-41, UERJ: situação do valor de R\$ 1.200.000,00 "A liberar" no SIAFI, tendo em vista que já foi instaurada Tomada de Contas Especial devido a não aprovação da Prestação de Contas apresentada.

Providências Informadas pelo Gestor: Efetuada a regularização no SIAFI, referente a conta "a liberar" para a conta "não liberado", por meio das Notas de Sistema n.º 534 e 535, considerando já ter sido procedida a instauração de Tomada de Contas Especial.

Avaliação das Providências Informadas: **Item atendido.**

vii) Não comprovação da disponibilização da contrapartida:

- **Convênio SIAFI nº 424792**, Processo nº 44005.000457/2001-59, PM de Castelândia/GO: ausência de documentos que comprovem a utilização da contrapartida pelo conveniente.

Providências Informadas pelo Gestor: A Prefeitura apresentou a documentação complementar solicitada. Entretanto, conforme informações constantes do Relatório de Cumprimento do Objeto, até aquela data, o Centro de Geração de Renda não estava em funcionamento, a despeito da execução integral do objeto. Solicitamos a regularização da situação por intermédio do Ofício/MDS/CAPC/N.º 4453, de 27.12.2004, a ser apresentada em 20 dias, a contar do seu recebimento.

Avaliação das Providências Informadas: **Item pendente.**

viii) Falta de definição quanto ao andamento do processo:

- **Convênio SIAFI nº 448953**, Processo nº 44005.004225/2001-50, PM de Duque de Caxias/RJ: falta de definição quanto ao andamento do processo, tendo em vista não ter havido resposta à notificação para apresentação da prestação de contas.

Providências Informadas pelo Gestor: Tendo em vista o não atendimento do Gestor ao contido no Ofício/MDS/CGFNAS n.º 1701, de 19.8.2004, no qual consta a documentação de prestação de contas final a ser apresentada pela prefeitura, esta foi inserida no rol de inadimplentes do SIAFI. Desta forma, mediante o encaminhamento do Ofício/CGFNAS n.º 4482, de 29.12.2004, o FNAS fixou o prazo de 30 dias para atendimento e informa que o não pronunciamento do interessado resultará na instauração de Tomada de Contas Especial.

Avaliação das Providências Informadas: **Item pendente.**

- **Convênio SIAFI nº 342476**, Processo nº 44000.001374/98, Governo do Distrito Federal: paralisação do processo, pois a última tramitação data de 9.2.99, quando o GDF solicitou prazo para apresentar prestação de contas, não tendo sido respondido e não constar a prestação de contas dentro do processo.

Providências Informadas pelo Gestor: O GDF apresentou a documentação complementar de prestação de contas solicitada e, de acordo com a mesma, bem como com o Relatório de Cumprimento do Objeto, houve o atingimento das metas e dos objetivos propostos. Ante ao exposto, o gestor procedeu à aprovação da prestação de contas final do referido convênio.

Avaliação das Providências Informadas: *Item atendido.*

ix) Aprovação de prestação de contas em discordância ao parecer da área técnica:

- **Convênio SIAFI nº 301101**, Processo nº 44000.001048/96-35 Governo do Estado de Alagoas: aprovação da prestação de contas, apesar do relatório técnico ser contrário (fls. 1019 e 1020).

Providências Informadas pelo Gestor: Por meio do Ofício/FNAS n.º 527, de 29.12.2004, o gestor informa que o conveniente apresentou a prestação de contas que se encontra em análise, e o resultado será informado à CGU no prazo de 30 dias.

Avaliação das Providências Informadas: Apesar do prazo informado pela Unidade, nenhum expediente foi encaminhado a esta CGU. **Item pendente**

g) Item 10.2.2 - Prestação de Contas. Constatação: Falta de tempestividade na análise e aprovação das Prestações de Contas.

Providências Informadas pelo Gestor: Por meio do Ofício n.º 474/CGFNAS, de 2.12.2004, o gestor informa que o órgão está *envidando esforços no sentido de regularizar tal situação, por meio da implantação do Projeto: Reestruturação da Análise da Prestação de Contas.*

Avaliação das Providências Informadas: Conforme análise constante do item 10.1.2.1 deste Relatório, **item pendente**

4.1.2.2 INFORMAÇÃO - Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos: A Controladoria-Geral da União realizou até dezembro de 2004, quatorze etapas relativas ao Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos. Os Relatórios são encaminhados ao Ministro de Estado por meio de Aviso Ministerial e a síntese das constatações são encaminhadas ao gestor por meio de Nota Técnica. Relacionamos abaixo os sorteios que tiveram seus resultados encaminhados ao gestor em 2004:

Sort.	Aviso Ministerial n.º/data	Nota Técnica n.º/data
6º	813 - 22.12.03	110 - 31.01.04
7º	066 - 30.01.04	192 - 18.02.04
8º	603 - 28.07.04	1260 - 17.09.04
9º	726 - 24.09.04	1920 - 27.12.04
10º	732 - 30.09.04	210 - 25.02.05
11º	802 - 29.10.04	346 - 28.03.05
12º	873 - 15.12.04	447 - 19.04.05

Providências Informadas pela Unidade: No decorrer de 2004 o FNAS informou a esta CGU as providências adotadas junto aos gestores, constando as informações sintetizadas no quadro abaixo, anexando, ainda,

cópia dos expedientes encaminhados às Prefeituras. A última informação foi encaminhada por meio do Ofício/FNAS n.º 213, de 29.3.2005:

Sort	Municípios (*)	Municípios que atenderam à notificação		Municípios que não atenderam à notificação		Concluídos
		Total	Situação Atual	Total	Situação Atual	
1º	5	3	Em análise pela área técnica	2	Lançamento de inadimplência e nova notificação	0
2º	20	10	9 em análise e 1 concluída	10	7 lançamento de inadimplência/renotificação; 2 instaurando TCE; 1 sem providências	1
3º	40	26	19 em análise; 2 concluídas; 4 solicitadas novas providências; 1 supervisão	14	Lançamento de inadimplência e nova notificação	2
4º	35	34	21 em análise; 4 concluídas; 8 solicitadas novas providências; 1 supervisão	1	Concedida prorrogação	4
5º	38	29	26 em análise; 2 concluída; 1 solicitadas novas providências	9	8 lançamento inadimplência e renotificação; 1 sem providências	2
6º	39	32	30 em análise; 2 solicitadas novas providências	7	5 lançamento inadimplência/renotificação; 1 procedimentos para instaurar TCE; 1 instaurada TCE (concluída)	1
7º	41	30	14 em análise; 10 solicitadas novas providências; 6 concluídas	11	7 lançamento inadimplência/renotificação; 4 procedimentos para instaurar TCE	6
8º	41	26	23 em análise; 3 solicitadas novas providências	15	12 renotificação/prorrogação de prazo; 3 procedimentos para instaurar TCE	0
9º	35	12	9 em análise; 1 solicitadas novas providências; 2 análise da prestação de contas	23	Renotificação/prorrogação de prazo	0
10º	43	16	Em análise pela área técnica	27	Notificação/prorrogações de prazo	0
11º	51	21	Em análise pela área técnica	30	Notificação/prorrogações de prazo	0
12º	45	15	Em análise pela área técnica	30	Notificação/prorrogações de prazo	0
total	433	254		179		16

(*) Municípios notificados

Análise da Providências Informadas: Analisando o quadro acima, pode-se concluir que ainda é baixo o índice de regularização das constatações relativas ao Sorteio de Municípios, ressaltando que mesmos os sorteios realizados em 2003 (1º a 7º) não apresentam índices de atendimento significativos.

4.1.2.3 INFORMAÇÃO - Apuração de Denúncias: Durante o exercício de 2004, esta Secretaria realizou ações de controle visando apurar denúncias recebidas quanto à execução, por parte dos municípios, dos programas afetos ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, cujos resultados foram encaminhados ao gestor para conhecimento e adoção de providências. Relacionamos a seguir as denúncias pendentes em 31.12.2004:

a) Senador Guiomard/AC: Ofício n.º 631-PR/AC de 21.10.2003, da Procuradoria da República no Acre, comunicando irregularidades na execução do PETI.

Providências informadas pela Unidade: Por meio do Ofício/FNAS n.º 38, de 2.2.2005, o gestor informou que, no tocante ao exercício de 2003, a Prefeitura apresentou a prestação de contas, a qual foi analisada e constatada a ausência de documentação complementar, fato comunicado ao gestor em 25.1.05, concedendo prazo de 10 dias para regularização.

Avaliação das Providências Implementadas: Como as informações não foram atualizadas, consideramos a **demanda pendente**.

b) Santa Bárbara/BA: Por meio do Ofício n.º 2176/SECEX/TCU/BA, de 21.10.2004, foi solicitado o encaminhamento dos pareceres técnicos quanto à regularidade da Prestação de Contas do Convênio SIAFI n.º 368144 (Construção de Centro de Geração de Renda, processo TC.016.804/2004-7).

Providências informadas pela Unidade: Por meio do Ofício n.º 68/FNAS, de 15.2.2005, o gestor informa que o prazo concedido ao município para encaminhamento da prestação de contas foi prorrogado por mais 30 dias.

Avaliação das Providências Implementadas: **Demanda Pendente.**

c) Anápolis/GO: Relatório de Ação de Controle n.º 3/2003, que trata do resultado das ações de controle realizadas pela CGU no Município. Foram constatadas irregularidades na execução dos Programas PETI e Sentinela (Termos de Responsabilidade n.ºs 105/MPAS/SEAS/01 e 137/MPAS/SEAS/02, respectivamente).

Providências Informadas pela Unidade:

Programa PETI - Em 27.12.2004, o gestor informa que, com relação aos exercícios 2001 e 2002, após análise das prestações de contas apresentadas, foram solicitadas as complementações das mesmas, por intermédio dos Ofícios/FNAS n.º 4122, de 14.12.2004 e 4235, de 17.12.2004, no prazo de 20 dias. Em 7.3.2005 o gestor informa que foi comunicado ao Município o lançamento de inadimplência no sistema SIAFAS, devido à omissão da Prefeitura às solicitações do FNAS.

Programa Sentinela - Por meio do Ofício/FNAS n.º 87, de 18.2.2005, o gestor informa que após análise das documentações apresentadas pela Prefeitura, foi constatada a necessidade da apresentação de informação complementar, sendo a Prefeitura notificada por meio dos Ofícios/FNAS n.sº 277, de 25.1.2005 e 280, de 26.1.2005, concedendo o prazo de 20 dias.

Avaliação das Providências Implementadas: **Demanda Pendente.**

d) Vila Boa/GO: Ofício/PRDC/GO n.º 3542/03, da Procuradoria da República em Goiás solicitando a realização de auditoria no Município e situação atual das prestações de contas (com relação a área de assistência social, foi identificado o Convênio SIAFI n.º 412756, objetivando a construção de um núcleo de apoio à família, cuja vigência era de 21.2.2001 a 22.5.2002)

Providências informadas pela Unidade: Em 2004, por meio do Ofício/FNAS n.º 365, de 22.10.04, o gestor informou que a prestação de contas ainda não havia sido apresentada, e que o gestor já havia sido notificado. Posteriormente, por meio do Ofício/FNAS n.º 59, de 4.2.2005, o gestor informa que a Prefeitura encaminhou a Prestação de Contas que, após analisada, constatou-se a necessidade da apresentação de documentação complementar, solicitada em 19.1.2005, concedendo prazo de 20 dias para atendimento.

Avaliação das Providências Implementadas: *Demanda Pendente.*

e) Carlinda/MT: Ofício/MT/3ª TUT/N.º 114, de 10.8.2004 da Procuradoria da República no Mato Grosso envolvendo a execução do Convênio SEAS/MPAS/339/2002.

Providências informadas pela Unidade: Por meio do Ofício/FNAS n.º 27, de 26.1.2005, o gestor informa que a Prefeitura encaminhou documentação incompleta, a qual foi analisada e constatado que a creche não está em funcionamento. Diante do exposto, a Prefeitura permanece no cadastro de inadimplentes do SIAFI, sendo notificada por meio do Ofício/FNAS n.º 143 de 14.1.2005 a apresentar documentação complementar, bem como adotar providências quanto ao funcionamento da creche, no prazo de 30 dias.

Avaliação das Providências Implementadas: *Demanda Pendente.*

f) Aquidauana/MS: Relatório de Ação de Controle n.º 00190.000769/2004-70, de 13.8.2004, relacionado aos Programas PETI e Agente Jovem.

Providências informadas pela Unidade: Por meio do Ofício/FNAS/n.º 26, de 26.1.2005, o gestor informou que a prestação de contas foi analisada e constatada a necessidade de documentação complementar, solicitada ao Município em 20.1.2005.

Avaliação das Providências Implementadas: *Demanda Pendente.*

g) Campo Grande/MS: Relatório de Ação de Controle n.º 00190.001222/2004-9 referente a execução dos Programas Revisão dos Benefícios de Prestação Continuada-BPC, Combate à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes-Sentinela e Implantação de Núcleos de Atendimento às Famílias - NAF:

Providências informadas pela Unidade: Por meio do Ofício/FNAS n.º 10, de 7.1.2005, o gestor informa que a Prestação de Contas referente à execução do Programa Sentinela foi aprovada em 21.12.2004.

Avaliação das Providências Implementadas: Como não foram informadas pelo gestor as situações dos demais convênios, consideramos a *demanda pendente.*

h) Varzelândia/MG: Relatório de Ação de Controle n.º 00190.004310/2003-64, referente a execução dos Convênios SIAFI n.ºs 390426 e 368406

Providências informadas pela Unidade:

Convênio 390.426: Por meio do Ofício/FNAS/n.º 106, de 23.2.2005, o gestor informou que com base no Relatório de Ação de Controle, foi solicitado ao gestor, em 4.2.2005, a devolução total dos recursos no prazo de 20 dias.

Convênio 368.406: Por meio do Ofício/FNAS/n.º 420, de 30.12.2004, o gestor informou que o convênio encontra-se aprovado junto ao SIAFI. Entretanto, foi solicitada à gerência responsável do FNAS, nova análise da prestação de contas final, levando-se em consideração o Relatório de Ação de Controle do Município.

Avaliação das Providências Implementadas: *Demanda Pendente.*

i) Eldorado dos Carajás/PA: Nota Técnica n.º 958/2003/DSAAS/SFC/CGU-PR, de 15.10.2003, que trata do resultado das ações de controle realizadas para verificação de supostas irregularidades na aplicação dos recursos federais nos programas Agente Jovem e PETI.

Providências Informadas pela Unidade: Por meio do Ofício/FNAS n.º 528, de 29.12.2004, o gestor informa que, com relação ao *programa Agente Jovem*, em razão da omissão da Prefeitura às solicitações, o Município encontra-se inscrito no cadastro de inadimplentes do SIAFI com prazo de 20 dias para atendimento a contar do recebimento do Ofício/FNAS n.º 4480, de 29.12.2004. Com relação ao *programa PETI*, após análise das prestações de contas foram constatadas incorreções em documentos, tendo sido solicitado ao município que procedesse às correções, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento do Ofício/FNAS n.º 4450, de 24.12.2004.

Avaliação das Providências Implementadas: *Demanda Pendente.*

j) Águas Belas/PE: Relatório n.º 00190.009359/2004-19, referente à Ação de Controle realizada pela CGU no município em 19.11.2004, no tocante à execução dos programas "Serviços de Proteção Sócio-Assistencial à Infância e à Adolescência e à Pessoa Idosa" e PETI.

Providências informadas pela Unidade: Por meio do Ofício/FNAS n.º 69, de 15.2.2005 o gestor informa que a Prefeitura foi notificada a prestar contas dos exercícios de 2003/2004.

Avaliação das Providências Implementadas: *Demanda Pendente.*

k) Itaíba/PE: Relatório n.º 00190.009360/2004-19, referente à Ação de Controle realizada pela CGU no município em 19.11.2004, relacionados aos programas assistenciais "Serviços de Proteção Sócio-Assistencial à Infância e à Adolescência" e PETI.

Providências informadas pela Unidade: Por meio do Ofício/FNAS n.º 67, de 15.2.2005, o gestor informa que a Prefeitura foi notificada a prestar contas dos exercícios de 2003/2004.

Avaliação das Providências Implementadas: *Demanda Pendente.*

l) Piraquara/PR: Relatório n.º 00190.009749/2004-99, referente à Ação de Controle realizada pela CGU no município em 19.11.2004, relacionada aos programas assistenciais Erradicação do Trabalho Infantil-PETI, Proteção Social à Infância, Adolescência e Juventude, Proteção Social à Pessoa Idosa e Transferência de Renda com Condicionaisidades .

Providências informadas pela Unidade: Mediante o Ofício n.º 227/FNAS, de 24.3.2005, o gestor informa que foi encaminhada cópia do Relatório à área técnica daquele órgão, para providências que o caso requer.

Avaliação das Providências Implementadas: *Demanda Pendente.*

m) Sabáudia/PR: Relatório n.º 00190.001026/2004-17, referente à Ação de Controle realizada pela CGU no município em 24.5.2004, relacionado ao Convênio SIAFI n.º 393971, referente ao Programa de Geração de Renda.

Providências informadas pela Unidade: Por meio do Ofício/FNAS n.º 71, de 15.2.2005 o gestor informa que após análise da prestação de contas apresentada, constatou-se a ausência de documentos essenciais, bem como a necessidade de recolhimento de recursos (referentes à não execução da contrapartida pactuada e à não aplicação no mercado financeiro), os quais foram solicitados por meio do Ofício/FNAS n.º 336, de 27.1.2005, a serem apresentados no prazo de 20 dias.

Avaliação das Providências Implementadas: *Demanda Pendente.*

n) Cabo Frio/RJ: O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, por meio do Ofício n.º 1501, de 3.10.2003, solicita informações sobre as contas do Fundo Municipal de Assistência Social do Município.

Providências informadas pela Unidade: Por meio do Ofício/FNAS n.º 506, de 16.12.2004, o gestor informou que após análise da prestação de contas foi constatada a ausência de documentos, além de justificativas e recolhimento

de recursos que, apesar de solicitados em agosto/2004, ainda não havia sido atendido, sendo reiterado por meio do Ofício/FNAS nº3930, de 7.12.04.

Avaliação das Providências Implementadas: Demanda Pendente.

o) Iracema/RR: Ofício n.º 7735/2003/DSAAS/SFC/CGU-PR, de 11.12.2003, que solicita providências ao gestor quanto à análise da prestação de contas de convênios 405145, 406548, 425414, 374706, 384239.

Providências Informadas pela Unidade:

Convênio nº 405145: em visita de supervisão realizado por técnico do FNAS em 27.7.2004, foi constatado que, a despeito de o objeto ter sido executado em concordância com o previsto no plano de Trabalho/Planilha Orçamentária, a unidade encontra-se funcionando exclusivamente como creche. O gestor informa no Ofício/FNAS nº 515, de 23.12.2004, que o município apresentou a documentação complementar e que, após a análise constatou-se que a prefeitura regularizou a situação, conforme consta do Relatório de Cumprimento do Objeto, referendado pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, e fotografias do local, possibilitando, assim, a aprovação da prestação de contas;

Convênio nº 406548: em visita de supervisão realizada por técnico do FNAS, em 27.7.2004 verificou-se que o objeto foi executado em concordância com o Plano de Trabalho/planilha orçamentária, estando em funcionamento de acordo com o objetivo social proposto;

Convênio nº 425414: por intermédio do ofício 481/FNAS, de 8.12.2004 o gestor informa que o conveniente apresentou documentos e relatório fotográfico demonstrando o funcionamento do Centro de Geração de Rendas e os equipamentos adquiridos, possibilitando a exclusão do município do cadastro de inadimplentes do SIAFI. Contudo, após a análise da referida documentação, por meio do Ofício nº 3825, de 3.12.2004, foi solicitada a retificação da Relação de Bens, bem como o recolhimento de parte dos recursos referentes à contrapartida não executada e ao pagamento de taxa bancária, devidamente atualizados;

Convênio nº 374706: a prefeitura apresentou a documentação complementar à Prestação de Contas que, após análise, foram constatadas incorreções em algumas das peças apresentadas o que ensejou no encaminhamento do Ofício/FNAS nº 4340, de 21.12.2004, com prazo de 20 dias para o atendimento;

Convênio nº 384239: por intermédio do ofício 481/FNAS, de 8.12.2004 o gestor informa que o município apresentou a documentação solicitada em 23.9.2004, possibilitando a retirada da mesma do rol de inadimplentes do SIAFI. No tocante a execução do objeto, as justificativas apresentadas, bem como o Relatório de Cumprimento do objeto referendado pelo CMAS, foram submetidos à área técnica para análise e pronunciamento.

Avaliação das Providências Implementadas: Convênios 405145 e 406548: não foi comunicada a aprovação da Prestação de Contas, nem o arquivamento do processo. Convênios 425414, 374706 e 384239: não foram atualizadas as informações. **Demandas pendentes.**

p) Barros Casal/RS: Ofício/PRDC/PRM/LAJ n.º 322, de 6.12.2004, do Ministério Público, solicitando informações quanto às providências adotadas relacionadas ao resultado do 8º Sorteio de Municípios.

Providências Informadas pela Unidade: Por meio do Ofício/FNAS nº 525, de 29.12.2004, o gestor esclarece que as informações apresentadas pelo município encontram-se na área técnica para a análise e emissão de parecer.

Avaliação das Providências Implementadas: Por não terem sido atualizadas as informações, consideramos a **demandas pendente.**

q) Fontoura Xavier/RS: Ofício n.º 323, de 6.12.2004, do Ministério Público, solicitando informações quanto às providências adotadas relacionadas ao resultado do 9º Sorteio.

Providências Informadas pela Unidade: O gestor informou que foi encaminhado Ofício-Circular/CGFNAS n° 01, de 18.01.2005, solicitando que o Município proceda e/ou informe as providências adotadas, visando sanar as irregularidades identificadas pela CGU, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento.

Avaliação das Providências Implementadas: *Demanda pendente.*

r) Triunfo/RS: Ofício n.º 691, de 23.12.2004, do Ministério Público, solicitando informações quanto às providências adotadas relacionadas ao resultado do 7º Sorteio.

Providências Informadas pela Unidade: Por intermédio do OF/FNAS/n° 525, de 29.12.2004, o gestor informa que em 25.11.04, foi concedido o prazo de 10 dias a Prefeitura para informar as providências adotadas, tendo em vista que a documentação encaminhada pela mesma não sanou as impropriedades/irregularidades apontadas pela CGU.

Avaliação das Providências Implementadas: *Demanda pendente.*

s) Cedro de São João/SE: Solicita informação quanto aos procedimentos adotados com relação ao resultado do 5º sorteio.

Providências Informadas pela Unidade: Por meio do Ofício n° 310/FNAS, de 25.8.2004, o gestor informou que o município foi notificado em 2.8.04 a adotar providências para sanar as irregularidades apontadas, com prazo de 20 dias. (Reiterado mediante Ofício n° 308, de 24.8.2004, com prazo para atendimento de 10 dias e posteriormente, por meio de planilha contendo as últimas providências adotadas com relação aos Sorteios de Municípios, o gestor informou que por meio do Ofício/CGFNAS n° 91, de 18.02.05, concedeu novo prazo ao Município para pronunciamento).

Avaliação das Providências Implementadas: Ressaltamos que, por tratar-se de resultado de fiscalização referente ao 5º Sorteio, realizado ainda em 2003, e tendo em vista que em agosto de 2004 foi encaminhado o primeiro expediente ao Município, deve o gestor adotar medidas mais eficazes para solução da questão. *Demanda pendente.*

t) Itabaianinha/SE: Ação Civil Pública contra a União, o Município e a Caixa Econômica Federal, no sentido do cumprimento das recomendações exaradas no Relatório/CGU-PR N.º 046/03, bem como auxiliar o Município na elaboração do Plano de Trabalho para ações PAC e PETI.

Providências Informadas pela Unidade: Por meio do Ofício/CGFNAS n.º 211, de 22.6.04, o gestor encaminhou cópia do Relatório de Fiscalização realizada no Município, cujas informações foram complementadas por meio do Ofício n° 509/CGFNAS, de 20.12.2004.

Avaliação das Providências Implementadas: Em 19.1.2005, esta CGU encaminhou ao gestor, por meio do Ofício/DSAAS/DS/SFC/CGU-PR n.º 1497, Nota Técnica/DSAAS/DS/SFC/CGU-PR n.º 50, que analisa o resultado da fiscalização realizada pelo FNAS e recomenda a adoção de providências no sentido de regularizar as questões pendentes. Até o encerramento deste relatório, o gestor não havia encaminhado resposta. *Demanda pendente.*

u) Pirambu/SE: Mandado de Notificação n.º 001.001148-0/2004, da Justiça Federal, Seção Judiciária de Sergipe/1ª Vara, notificando a CGU a informar se foram sanadas irregularidades constatadas no 4º Sorteio.

Providências Informadas pela Unidade: Por meio do OF/FNAS/n° 415, de 14.12.2004, o gestor informa que foi solicitado junto a prefeitura, a regularização das impropriedades/irregularidades constatadas na execução dos programas PETI, Atenção à Criança e Agente Jovem e que as informações apresentadas encontram-se em análise nas respectivas áreas técnicas.

Avaliação das Providências Implementadas: *Demanda pendente.*

v) **Ananás/TO:** Nota Técnica nº 373/DSAAS/DS/SFC/CGU-PR, com os resultados das fiscalizações realizadas nos programas Atendimento à Criança em Creche e à Pessoa Idosa.

Providências Informadas pela Unidade: Por meio do OF/FNAS/n.º 382, de 10.11.2004, o gestor informou que o município foi inscrito no cadastro de inadimplentes do SIAFAS, e notificado em 4.11.2004, com prazo de 30 dias, a sanar as irregularidades apontadas na Nota Técnica/DSAAS, sob pena de instauração de TCE.

Avaliação das Providências Implementadas: Demanda pendente.

UG 550011 - SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.1.2.4 INFORMAÇÃO: Acompanhamento de Programa - Em 2004, a SFC realizou duas fiscalizações-piloto relacionadas ao processo de revisão do Benefício de Prestação Continuada-BPC. As ações de controle foram desenvolvidas nos Estados de Goiás e Ceará, objetivando testar instrumentos de avaliação para acompanhamento da ação. Foram colhidas informações sobre a execução dos recursos federais transferidos aos Estados, bem como sobre a atuação do gestor estadual no tocante à coordenação, implementação, monitoramento e avaliação do processo de revisão do benefício.

Principais constatações: Os fatos constatados pela fiscalização apontaram para a ocorrência de falhas no cumprimento das principais atribuições dos agentes envolvidos. Com relação ao MDS, destacam-se:

- deficiência na normatização do programa, além da ausência de definições claras e específicas quanto as atribuições do agentes envolvidos;

- emissão de listas adicionais (residuais) pela DATAPREV, sem a liberação recursos para a revisão dos novos benefícios;

- prestação de contas apresentadas fora do prazo e sem levar em conta as informações relativas à execução municipal;

- reduzido o número de municípios que conveniam com o Estado para a revisão do BPC;

- desinformação e despreparo do gestor responsável pela revisão do BPC no Estado de Goiás; e

- a precária estrutura apresentada pelo Grupo II no estado de Goiás.

Constatou-se, também a necessidade de redefinição das atribuições dos órgãos envolvidos no processo, principalmente no tocante a: formas de apoio técnico aos gestores, em especial a participação das gerências estaduais e dos postos municipais em todo o processo; sensibilização/conscientização dos servidores do Instituto quanto à importância do benefício assistencial; capacitação de seus funcionários para aperfeiçoar o atendimento do beneficiário do LOAS nos postos de atendimento do Instituto, evitando inclusive um dos maiores problemas detectados neste trabalho, que se refere à fragilidade das informações fornecidas pelos beneficiários, quando da solicitação de concessão do benefício, o que acaba impactando negativamente o processo de revisão, na medida em que nomes e endereços incompletos não permitem a localização dos beneficiários no momento da revisão.

Além desses pontos, pode-se mencionar as dificuldades enfrentadas pelos gestores na utilização do sistema informatizado REVASBPC, destacando que a atribuição de disponibilização e ajustes cabem à DATAPREV, cuja parceria deveria ser mediada pelo próprio INSS.

Os resultados foram informados ao gestor por meio da Nota Técnica/DSAAS/Nº 261, de 7.3.05, encaminhada ao MDS em 10.3.05, recomendado que:

a) atualize e aprimore a **normatização** do processo de revisão dos benefícios assistenciais, em especial no tocante a:

- detalhamento/especificação das competências/atribuições dos diversos órgãos envolvidos, incluindo apuração de responsabilidades nos casos de omissão;

- apresentação das prestações de contas, esclarecendo, dentre outros pontos, quanto à comprovação das despesas realizadas, detalhando o tipo de despesa efetuada e o beneficiário, de forma a permitir a análise da adequabilidade dos gastos realizados aos

- objetivos do programa; e anexação de cópia dos contratos firmados com pessoas físicas ou jurídicas, onde devam constar, de forma detalhada, a quantidade de pessoas contratadas, sua identificação, as metas a ser alcançadas e os serviços a serem prestados, além do cronograma físico-financeiro desses serviços;

- contratação de pessoas físicas ou jurídicas, orientando quanto às informações mínimas necessárias que deverão constar do contrato, tais como: quantidade de pessoas contratadas, sua identificação, as metas a serem alcançadas e os serviços a serem prestados, além do cronograma físico-financeiro destes serviços. Ressalte-se, ainda, que os gestores deverão ser orientados quanto aos critérios para seleção dos contratados, que no caso de pessoas físicas deverá levar em conta o nível de formação e a experiência, quando possível, nos trabalhos a serem realizados. No caso de pessoas jurídicas, as condições físicas, técnicas e financeiras para desenvolvimento das atividades previstas, além das penalidades nos casos de não execução do objeto contratado;

b) aprimore a divulgação do processo de revisão junto aos beneficiários, principalmente quanto à obrigatoriedade de revisão a cada dois anos, de forma a garantir maior mobilização dos envolvidos. Reforçar, também, a divulgação junto aos gestores estaduais, de forma a conscientizar o governo estadual de suas responsabilidades no processo; e aos gestores municipais, de forma a capacitá-los e conscientizá-los da importância do seu papel no processo de revisão;

c) busque junto ao INSS e à DATAPREV alternativas para redução do número de listas residuais de benefícios emitidas a cada etapa;

d) promova, juntamente como o INSS e a DATAPREV, melhorias no Sistema REVAS que permitam facilitar o acesso, a alimentação e a extração de dados gerenciais pelos gestores e, ainda, que amplie a oferta de cursos de capacitação, a nível estadual e municipal, de operação do sistema, com a participação da DATAPREV;

e) exerça o monitoramento/supervisão do processo no nível federal, além orientar e incentivar o estabelecimento de mecanismos de controle por parte dos gestores estaduais e municipais, de forma a garantir a efetividade do processo;

f) estabeleça mecanismos mais eficazes de parcerias com o INSS e com a DATAPREV, de forma a permitir maior controle sobre o desempenho das atribuições previstas e o aprimoramento do processo; buscando, ainda, junto ao INSS, alternativas para conscientizar e envolver os funcionários do INSS dos diversos setores (postos, gerências, perícias médicas) no processo de concessão e revisão do BPC;

g) busque, junto ao INSS, alternativas que permitam verificar a veracidade das informações fornecidas pelo beneficiário na fase de concessão do benefício, objetivando reduzir o número de assistidos não localizados quando da revisão do BPC;

h) desenvolva alternativas que objetivem envolver, de forma mais efetiva, no processo de revisão, as diversas instâncias sociais existentes;

i) estruture o Departamento de Benefícios Assistenciais, principalmente com relação ao número de funcionários (prevendo, inclusive, profissionais da área de informática), espaço físico e equipamentos; capacitação do pessoal envolvido; previsão de verbas para realização de viagens de supervisão e capacitação nos estados;

j) reveja a análise das Prestações de Contas referentes à revisão do BPC, em especial quanto aos seguintes pontos:

- definição de uma equipe específica para análise desses processos, envolvendo servidores que detenham, além de conhecimentos sobre a legislação de prestação de contas, informações sobre o BPC, de forma a gerar condições para uma análise mais adequada das informações apresentadas pelos estados, agilizando o exame desses processos, evitando que continuem a compor o "estoque" de prestação de contas à aprovar atualmente existente no MDS;

- priorizar, na análise das Prestações de Contas, a leitura detalhada dos Relatórios de Atividades, objetivando identificar e solucionar as dificuldades encontradas em cada Estado. E, ainda, que seja definido um modelo de Relatório de Atividades, especificando as principais informações que devam ser encaminhadas ao MDS; e

- elaboração de orientações detalhadas, com itens já citados nesta Nota, especificando os documentos que devem compor a prestação de contas e forma de apresentação; levando em conta, inclusive, a necessidade de detalhamento das despesas realizadas; não se atendo apenas ao que estabelece a IN/STN n.º 01/97.

A implementação das recomendações será acompanhada por esta Secretaria no decorrer deste exercício.

4.2 CONTROLES INTERNOS

4.2.1 ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E MÉTODOS

UG 550011 - SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.2.1.1 INFORMAÇÃO: A Secretaria Nacional de Assistência Social-SNAS é a unidade do MDS responsável pela gestão da Política Nacional de Assistência Social. Suas competências estão estabelecidas na LOAS-Lei Orgânica da Assistência Social (Lei n.º 8.742/93), dentre as quais destacamos:

I - coordenar e articular as ações no campo da assistência social;

VIII - prestar assessoramento técnico aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios e às entidades e organizações de assistência social;

XIV - elaborar e submeter ao Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) os programas anuais e plurianuais de aplicação dos recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

O Decreto 5.074/2004, ao aprovar a Estrutura Regimental do MDS estabeleceu competências para a SNAS, dentre elas:

I - coordenar a formulação e a implementação da Política Nacional de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social, observando as propostas das Conferências Nacionais e as deliberações e competências do CNAS;

II - implementar e garantir o funcionamento do sistema único nacional de proteção social, baseado na cidadania e na inclusão social, mediante a unificação e descentralização de serviços, programas e projetos da assistência social;

III - definir as condições e o modo de acesso aos direitos relativos à assistência social, visando a sua universalização dentre todos os que necessitem de proteção social, observadas as diretrizes emanadas do CNAS;

VI - formular diretrizes e participar das definições sobre o financiamento e orçamento da assistência social, assim como acompanhar e avaliar a gestão do Fundo Nacional de Assistência Social;

XI - apoiar técnica e financeiramente os Estados, o Distrito Federal e os Municípios na implementação dos serviços e programas de

proteção básica e especial, dos projetos de enfrentamento à pobreza e das ações assistenciais de caráter emergencial;

O mesmo Decreto classificou a SNAS como "órgão específico singular", composto de quatro Departamentos: de Gestão do Sistema Único de Assistência Social; de Benefícios Assistenciais; de Proteção Social Básica; e de Proteção Social Especial. As competências da Secretaria foram definidas pelo Decreto até o nível de Departamentos. O detalhamento das atribuições vinculadas às coordenações, segundo o gestor, está em processo de definição na elaboração do Regimento Interno do Ministério.

Os recursos para financiamento dos benefícios, serviços, programas e projetos da política de assistência social estão alocados no Fundo Nacional de Assistência Social, instituído pela LOAS e regulamentado pelo Decreto n.º 1.605/95. Na estrutura regimental do MDS, o FNAS é órgão vinculado à Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração. Contudo, ainda segundo a LOAS, cabe ao órgão da Administração Pública Federal responsável pela coordenação da Política Nacional de Assistência Social gerir o Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS sob a orientação e controle do Conselho Nacional de Assistência Social. Logo, apesar de atualmente estar vinculado à Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração, a responsabilidade de gerir o FNAS cabe à Secretaria Nacional de Assistência Social, o que esta Secretaria entende ser uma disfunção, capaz de causar prejuízos à área em análise.

O MDS não possui quadro próprio de pessoal, assim, a força de trabalho da Secretaria Nacional de Assistência Social é constituída de 87 funcionários, sendo 22 requisitados, 28 sem vínculo, 32 terceirizados e 5 estagiários. Dos 32 terceirizados, 28 são contratados da empresa Patrimonial, 2 da UNESCO e 2 da empresa TBA Informática. Cabe registrar que a unidade utiliza mão-de-obra terceirizada em execução de atividades finalísticas, conforme constatado na Auditoria realizada na Coordenação-Geral de Recursos Humanos-CRH (Relatório n.º 160197).

Outro ponto que merece destaque é a estrutura física que envolve o MDS, em especial a área de assistência social. Atualmente a SNAS (incluindo o FNAS) possui unidades nos seguintes endereços:

- Esplanada dos Ministérios, Bloco C: SNAS
- Setor Comercial Sul, Ed. Toufic: FNAS-Gabinete do Coordenador-Geral do FNAS e as Coordenações de Orçamento e Finanças e de Convênios;
- 506 Norte: FNAS-Coordenação-Geral de Análise de Prestação de Contas/CAPC.

A situação relatada, no entendimento da equipe de auditoria, pode acarretar severos prejuízos à execução das competências relacionadas aos órgãos citados uma vez que, apesar da pequena estrutura e quadro funcional, tem suas subunidades ocupando três instalações em endereços distintos.

UG 330013 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.2.1.2 INFORMAÇÃO: Instituído pela Lei n.º 8.742/93 (Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS) e regulamentado pelo Decreto nº 1.605/95, o Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS tem por objetivo financiar os benefícios, serviços, programas e projetos da política de assistência social. Ainda segundo a LOAS, cabe ao órgão da Administração Pública Federal, responsável pela coordenação da Política Nacional de Assistência Social, gerir o Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS sob a orientação e controle do Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS. Logo, apesar de atualmente estar vinculado à Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração, a responsabilidade de gerir o FNAS cabe à Secretaria Nacional de Assistência Social.

O FNAS, para executar suas atividades, conta com 98 funcionários, sendo 28 requisitados, 58 terceirizados e 12 estagiários.

Ressalte-se que, além de não contar com quadro efetivo, 71% de sua força de trabalho é composta por funcionários sem vínculo com o serviço público. Os 58 terceirizados são contratados da empresa Patrimonial, ressaltando a utilização dessa mão-de-obra terceirizada em execução de atividades finalísticas, conforme constatado na Auditoria realizada na Coordenação-Geral de Recursos Humanos-CRH (Relatório n.º 160197).

Outro ponto que merece destaque é a estrutura física que envolve o MDS, em especial o Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS. Atualmente o Fundo possui unidades nos seguintes endereços:

- Setor Comercial Sul, Ed. Toufic: FNAS-Gabinete do Coordenador-Geral do FNAS e as Coordenações de Orçamento e Finanças e de Convênios; e

- Av. W3 Norte, Q.506-Edifício do IBAMA: Coordenação-Geral de Análise de Prestação de Contas/CAPC.

A situação relatada, no entendimento da equipe de auditoria, pode acarretar severos prejuízos à execução das competências relacionadas à unidade uma vez que, apesar da pequena estrutura e quadro funcional, a equipe divide-se em dois endereços distintos.

4.2.2 SISTEMA DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

UG 330013 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.2.2.1 INFORMAÇÃO: Verificamos que a documentação utilizada como suporte para os registros contábeis realizados no período objeto dos exames, apresentava inconsistências contábeis, motivando as seguintes restrições:

- *falta/restrição conformi. suporte documental:* janeiro, junho e julho;

- *saldos alongados contas transit. pas. circul.:* janeiro a novembro;

- *saldos alongados contas trans. de receitas:* janeiro e fevereiro, abril a outubro;

- *saldos alongados ctas transitorias at comp.:* fevereiro, março e maio;

- *falta recolhimentos de obrigações:* fevereiro e março, maio a setembro;

- *inconsistência outros-passivo circulante:* julho e julho; e

- *saldo invertido/indevido-passivo compensado:* setembro.

Com relação à conformidade documental, constatou-se que nos dias 8 e 16 de janeiro, 23 de junho, 23 e 26 de julho a unidade não procedeu à sua regularização.

Como justificativas para as falhas apontadas, o gestor informou que por problemas técnicos-administrativos e operacionais, não foi possível efetuar o registro da conformidade documental e a regularização das inconsistências contábeis em tempo hábil. Recomendamos a Unidade que, no exercício atual, adote as providências necessárias no sentido de realizar as conformidades de forma sistemática e pontual.

4.2.3 GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES

UG 550011 - SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.2.3.1 INFORMAÇÃO: SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SUAS: Em 2005 o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome realizou uma apresentação do SUAS-Sistema Único de Assistência Social para a equipe responsável pelo acompanhamento dos programas assistenciais da CGU. Implantada em 2004, o Sistema consiste em uma ferramenta criada para controlar e agilizar as transferências regulares e automáticas de recursos

financeiros do Fundo Nacional de Assistência Social para os Fundos Estaduais, do Distrito Federal e Municipais, via Internet. Esses recursos são destinados aos programas da rede de Serviços Sócioassistenciais de Ação Continuada-SAC, voltados ao Programa de Atenção à Criança de 0 a 6 anos, ao Apoio à Pessoa Idosa, ao Apoio à Pessoa com Deficiência, ao Atendimento à Criança e ao Adolescente, ao Projeto Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, ao Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, ao Projeto Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes e ao Programa de Atenção Integral à Família.

Instituído pela Portaria/MDS nº 736, de 15.12.2004, o Sistema de Acompanhamento Físico Financeiro das Ações de Assistência Social - SUAS Web será destinado ao cadastramento do Plano de Ação e do Acompanhamento Físico dos programas executados pelos municípios, o que possibilitará o acesso ao sistema para consultar e/ou alterar os dados do Prefeito, Prefeitura, rede de atendimento e metas/valores por modalidades de atendimento. Somente terão acesso direto ao sistema os Municípios que estiverem em Gestão Municipal e desenvolvam projetos e programas co-financiados pelo Governo Federal, o que em março de 2005 totalizava 4.839 Municípios. Os que não tiverem acesso terão a inclusão de seus Planos de Atendimento delegada ao Estado.

Ainda segundo a Portaria, os recursos para atendimento da Rede SAC, a partir da parcela referente ao mês de janeiro de 2005, serão transferidos pelo FNAS, condicionados à aprovação das alterações da rede socioassistencial pelo respectivo conselho, ao cadastramento pelo município do Plano de Ação no Sistema, à validação no sistema pelo Gestor Estadual e à autorização da Secretaria Nacional de Assistência Social-SNAS. Deverão constar no Plano de Ação os dados da rede de execução direta e/ou indireta dos Serviços Socioassistenciais de Ação Continuada-SAC dos Programas citados, detalhando-se as metas previstas.

O SUASWeb será atualizado até duas vezes ao mês, com versões que implementam novas funcionalidades e agregam módulos atualmente em produção no SIAFASWeb. Atualmente o SUASWeb está na versão 1.0.0. Estão previstas, inicialmente a distribuição das funcionalidades nas seguintes versões da aplicação:

- **Versão 1.1.0** - Funcionalidade a ser agregada: modificação dos módulos de acesso e controle de perfis. Previsão de implantação: 15.4.2005;
- **Versão 1.2.0** - Funcionalidade a ser agregada: preenchimento de planos corretivos e acertos nestes planos. Previsão de implantação: 20.5.2005;
- **Versão 1.3.0** - Funcionalidade a ser agregada: preenchimento do acompanhamento físico-AF por parte das prefeituras. Previsão de implantação: 20.5.2005;
- **Versão 1.4.0** - Funcionalidade a ser agregada: cadastro de contas correntes e metas-máximas; acertos em eventos planos. Previsão de implantação: 20.5.2005;
- **Versão 1.5.0** - Funcionalidade a ser agregada: módulo de pagamento incluindo geração, acerto, filtros, atualização e desbloqueio de parcelas. Previsão de implantação: 20.7.2005;
- **Versão 1.6.0** - Funcionalidade a ser agregada: cadastros acessórios, incluindo empenhos, tipos de entidades, papéis, tipo de intervenção, modalidades de intervenção, valores "per capita", localizadores. Previsão de implantação: 15.8.2005;
- **Versão 1.7.0** -Funcionalidade a ser agregada: relatórios gerenciais para as Prefeituras Municipais. Previsão de implantação: 15.9.2005.

Cada "tipo de intervenção" da assistência social no município representa um plano, assim, uma prefeitura pode possuir mais de plano. Em 16.3.2005 estavam cadastrados no sistema 18.031 planos, sendo que 15.321 já haviam sido aprovados pelo MDS e encontram-se em execução, estando aptos a receber os recursos financeiros correspondentes.

Por fim, cabe ressaltar que a partir da construção e implementação do SUAS a Unidade espera obter um sistema de informações gerenciais capaz de fornecer subsídios para o monitoramento e avaliação da

execução dos programas. Como medidas a serem adotadas para consolidar o SUAS, a unidade registra, dentre outras a implantação do Sistema Nacional de Informações de Assistências Social e do Sistema de Avaliação e Monitoramento que possibilitem acompanhar e avaliar os resultados da execução dos serviços, programas, projetos e ações assistenciais.

4.2.4 FORMALIZAÇÃO DA TOMADA DE CONTAS

4.2.4.1 INFORMAÇÃO: O Processo de Tomada de Contas Anual foi elaborado de forma completa, em razão de as despesas realizadas pela Unidade, no montante de R\$ 1.126.153.990,05 (um bilhão, cento e vinte e seis milhões, cento e cinquenta e três mil, novecentos e noventa reais e cinco centavos), terem excedido o limite de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), estabelecido na Decisão Normativa n.º 62, de 27.10.2004, do Tribunal de Contas da União.

Os autos do Processo foram instruídos nos termos do art. 14 da Instrução Normativa n.º 47, de 27.10.2004 do TCU, e contemplam as seguintes peças:

- Rol de Responsáveis da Secretaria Nacional de Assistência Social e do Fundo Nacional de Assistência Social (fls. 03 a 08). Cabe registrar que por limitações do Sistema SIAFI houve necessidade de emitir novos Róis das duas unidades, anexados ao processo às fls. 215 a 232.

- Relatório de Gestão (fls. 10 a 195);

- Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais (fls. 198 a 209);

- Declaração da Unidade de Pessoal a respeito das Declarações de Bens e Rendas dos agentes relacionados nos róis de responsáveis (fls. 211);

- Relatório de Correição (fls. 213); e Demonstrativo Sintético dos processos de TCE (fls. 215).

5 GESTÃO OPERACIONAL

5.1 GERENCIAMENTO DE PROCESSOS OPERACIONAIS

5.1.1 EFICÁCIA DOS PROCESSOS

UG 550011 - SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

5.1.1.1 CONSTATAÇÃO: Ausência de Indicadores de Desempenho Operacional na Secretaria Nacional de Assistência Social.

A unidade não possui indicadores de desempenho operacional que permitam avaliar, pelos aspectos da eficácia, eficiência, economicidade e efetividade, se os processos gerenciais das unidades estão contribuindo para o atingimento quantitativo e qualitativo dos objetivos operacionais e das metas.

JUSTIFICATIVAS: A Unidade apresentou as seguintes justificativas: *A consolidação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, em processo nacionalmente, conforme preconizado no novo conteúdo da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), requer alterações substanciais no que diz respeito à concepção, à gestão, ao financiamento e ao controle social da política de assistência social. O SUAS traz um modelo de gestão descentralizada e participativa que objetiva a regulação e organização, em todo o território nacional, das ações da política de assistência social, de acordo com a complexidade dos serviços, fundamentadas na centralidade da família e na participação social.*

A implementação do SUAS implica adoção de ações que convergem para garantia de um processo de transição que não prejudique os usuários da assistência social. Isso significou a incorporação dos atuais serviços, programas, projetos e benefícios dessa política social, promovendo seu

reordenamento nos níveis de Proteção Social Básica e Especial, por meio da edição da Portaria n. 736, 15/12/2004, no sentido de aprimorar sua gestão, propiciar seu controle, monitoramento e avaliação à luz da PNAS. E para o ano 2006, conforme proposto na revisão do PPA 2004-2007, a estrutura programática da política de assistência social terá como base de organização as situações de vulnerabilidades sociais e não mais a lógica dos segmentos populacionais, expressando também nesse instrumento de planejamento público a mudança de paradigmas impulsionada pelo SUAS.

Uma das principais preocupações no momento de elaboração da nova proposta de revisão do PPA foi a incorporação de indicadores que possam contribuir para a avaliação dos resultados dos programas propostos - Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, além da Erradicação do Trabalho Infantil e das ações ligadas a programas de outros ministérios, tais como: o Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes e a Promoção da Inclusão Produtiva. No próprio instrumento do PPA foi explicitado que os índices atuais disponíveis não se traduzem em indicadores que contemplem satisfatoriamente a complexidade das situações que se pretende enfrentar e avaliar. Essa constatação, já diagnosticada, subsidiou as propostas que se apresentam na Política Nacional de Assistência Social, no item relativo à Informação, ao Monitoramento e Avaliação para aprimoramento dos processos, indicadores e instrumentos a serem utilizados na Gestão da Assistência Social, visando maiores possibilidades de eficiência, eficácia e efetividade, bem como de controle e avaliação da utilização dos recursos públicos.

Essa formulação e implementação se configura como um dos seus eixos estruturantes para assegurar a materialização do SUAS, a qual seguirá, ainda, orientações do novo texto da Norma Operacional Básica, cuja aprovação está prevista para julho de 2005, e do Plano Nacional de Assistência Social com periodicidade de dez anos, a ser aprovado na Conferência Nacional de Assistência Social em dezembro de 2005.

Nessa direção já vem sendo tomadas iniciativas mais específicas para a construção de indicadores sociais, de forma a contemplar a complexidade dos fenômenos que caracteriza as ações da assistência social, o que significa a necessidade de elaborar indicadores que incorporem de fato situações de vulnerabilidades sociais, ou seja, que não se restrinjam ao critério de renda. Atualmente vêm sendo desenvolvidos os seguintes procedimentos:

- projeto voltado para implementação de Ambiente Informacional Georreferenciado dos usuários do BPC, dos programas sociais desenvolvidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) e das organizações parceiras, por meio de convênio firmado entre esse Ministério e a Fundação de Ciência, Aplicações e Tecnologia Espaciais (FUNCATE). Com esse projeto, as informações organizadas e georreferenciadas deverão servir de base para construção de um Observatório Nacional da Política de Assistência Social (OBSAS), que se configurará em uma ferramenta de acesso público, de tal forma a contribuir para o controle social e o monitoramento da Política Nacional de Assistência Social, como também permitirá identificar indicadores de vulnerabilidade social e inclusão/exclusão social e indicadores socioterritorializados;

- desenvolvimento de metodologia de implementação e monitoramento das ações da proteção social básica e especial de média e alta complexidade, por meio de projeto desenvolvido junto à UNESCO, o qual se encontra em fase de providências para desencadeamento das ações;

- proposição de indicador síntese por grupo de especialistas indicados pelas representações da Comissão Intergestores Tripartite - CIT, a ser incorporado ao texto da nova Norma Operacional Básica do SUAS.

Com base nesses encaminhamentos, esta secretaria avalia que terá em breve a possibilidade de sanar a deficiência verificada no processo de auditoria realizado, podendo, assim, aprimorar a gestão, o controle e o financiamento da política de assistência social.

Tão logo as providências tomadas tragam resultados, esses serão informados a essa Controladoria-Geral da União.

Responsáveis:

532.267.209-53 - Márcia Helena Carvalho Lopes - Dirigente Máximo da Unidade Jurisdicionada;
152.132.931-15 - Ana Lúcia Gomes - Dirigente Máximo da Unidade Jurisdicionada.

RECOMENDAÇÃO: Que a Unidade, valendo-se do momento de revisão da Política Nacional de Assistência Social, estruture indicadores de gestão de desempenho operacional que permitam avaliar a sua gestão.

UG 330013 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

5.1.1.2 CONSTATAÇÃO: Ausência de Indicadores de Desempenho Operacional no Fundo Nacional de Assistência Social.

A unidade não possui indicadores de desempenho operacional que permitam avaliar, pelos aspectos da eficácia, eficiência, economicidade e efetividade, se os processos gerenciais das unidades estão contribuindo para o atingimento quantitativo e qualitativo dos objetivos operacionais e das metas.

JUSTIFICATIVAS: A Unidade não apresentou justificativas.

Responsáveis:

532.267.209-53 - Márcia Helena Carvalho Lopes - Dirigente Máximo da Unidade Jurisdicionada;
152.132.931-15 - Ana Lúcia Gomes - Dirigente Máximo da Unidade Jurisdicionada;
515.014.737-00 - Ciro Cormack Junior: Titular da UG;
755.501.137-91 - Antônio José Gonçalves Henriques - Titular da UG; e
908.285.856-87 - Marcos Chagas Gomes - Titular da UG.

RECOMENDAÇÃO: Que o FNAS estruture indicadores de gestão de desempenho operacional que permitam avaliar a sua gestão.

5.2 AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

5.2.1 EFICÁCIA DOS RESULTADOS

UG 550011 - SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

5.2.1.1 CONSTATAÇÃO: Inexistência de Indicadores de Desempenho dos Programas Assistenciais.

A Unidade não possui indicadores de desempenho que permitam avaliar se os programas assistenciais atingiram, quantitativa e qualitativamente, seus objetivos e metas definidas para o objeto de exame, pelos aspectos da eficácia, eficiência, economicidade e efetividade, excetuando-se o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, que no final do exercício de 2004 deu início a realização de oficinas de construção de indicadores, ainda provisórios, contando com a participação de coordenadores estaduais e municipais do programa e parceiros (Ministério do Trabalho e Emprego, Saúde, Esportes, CONTAG), incorporando, ainda, os indicadores apresentados pelo Tribunal de Contas da União.

JUSTIFICATIVAS: As justificativas apresentadas pelo gestor para este item são as mesmas do item anterior.

Responsáveis:

532.267.209-53 - Márcia Helena Carvalho Lopes - Dirigente Máximo da Unidade Jurisdicionada;
 152.132.931-15 - Ana Lúcia Gomes - Dirigente Máximo da Unidade Jurisdicionada.

RECOMENDAÇÃO: Que a Unidade, valendo-se do momento de revisão da Política Nacional de Assistência Social, estruture indicadores de gestão que possibilitem o acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos pela Unidade na execução dos programas assistenciais

6. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**6.1 ANÁLISE DA EXECUÇÃO****6.1.1 EXECUÇÃO DAS DESPESAS CORRENTES****UG 550011 - SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

6.1.1.1 INFORMAÇÃO: Apresentamos, a seguir, a execução financeira dos programas a cargo da Secretaria Nacional de Assistência Social. Cabe ressaltar, que no Relatório de Gestão, a unidade fez a seguinte ressalva com relação às metas físicas: *Faz-se necessário explicitar que a meta expressa neste relatório é relativa a meta pactuada no âmbito da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e deliberada pelo Conselho Nacional de Assistência Social, em razão dos municípios informarem o atendimento realizado no segundo semestre no mês março do ano subsequente ao ano em que recebeu os recursos. Diante da inserção dessas informações não ser realizada em tempo hábil para a elaboração desse relatório optou-se pela adoção da meta pactuada.*

PROGRAMA - 1093: Atendimento Integral à Família

Ações	EXECUÇÃO FÍSICA				EXECUÇÃO FINANCEIRA R\$1,00		
	Unid.	Meta	Executado	%	Autorizado	Executado	%
4915-Funcionamento dos Núcleos de Atendimento	família atend.	241.295	245.450	102	61.617.000	60.665.658	98

Criado em 2003, o programa foi implementado no decorrer de 2004, objetivando o atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social, sendo executado nos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS), conhecidos como "Casa das Famílias". Segundo o gestor, a expansão da implementação dos CRAS em 2004 foi de 80,5%, comparado a 2003. A instalação do CRAS em 650 municípios possibilitou o atendimento a 245.450 famílias.

PROGRAMA - 0068: Erradicação do Trabalho Infantil

Ações	EXECUÇÃO FÍSICA				EXECUÇÃO FINANCEIRA R\$1,00		
	Unid.	Meta	Executado	%	Autorizado	Executado	%
2060 Atendimento à Cria/Adolesc. em Jornada	pessoa atend.	454.640	930.824	205	189.280.915	188.550.759	99

Destinado a crianças e adolescentes de 7 a 16 anos em situação de trabalho, o Programa consiste na concessão de bolsas mensais e no financiamento da jornada escolar ampliada. Em 2004, foi inseridas na Ação 2060 - Atendimento à crianças e ao adolescente em jornada escolar ampliada, o pagamento da bolsa, o que dificultou o acompanhamento do programa, sendo que em 2005 a LOA traz novamente as duas ações em separado. Segundo o

gestor, no ano de 2004 foram atendidos 930.824 crianças e adolescentes, o que levou ao aumento de 14,3% em relação a 2003, superando, inclusive, a meta prevista para 2004.

PROGRAMA - 0070: Proteção Social à Infância, à Adolescência e à Juventude

Ações	EXECUÇÃO FÍSICA				EXECUÇÃO FINANCEIRA R\$1,00		
	Unid.	Meta	Executado	%	Autorizado	Executado	%
005B Capacit./concessão de bolsas para Agentes Jovens	jovem benef.	35.850	56.963	159	56.386.205	55.063.755	97
2556 Serviços Socioassistenciais à infância/adolescência	pessoa atend.	1.774.631	1.690.000	95	271.995.358	262.219.549	96
2558 Serviços Socioassistenciais à juventude	pessoa atend.	29.460	24.270	82	11.642.175	11.101.658	95

Com relação à ação 005B-Capacitação e concessão de bolsa para jovens de 15 a 17 anos como Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, o gestor informa o atendimento a 56.963 jovens em 1.077 municípios, incorporando, em relação ao ano de 2003, 1.338 jovens. Em 2004 houve o aumento do número de atendidos, mas não no de municípios abrangidos pelo serviço, havendo a incorporação dos jovens atendidos mediante convênio, não renovado, com a empresa White Martins, levando ao incremento dos atendimentos, sem contemplar outros municípios.

Na ação 2556-Serviços de proteção socioassistencial à infância e à adolescência, o atendimento atingiu 1.690.000 crianças em 4.501 municípios, o que significou um acréscimo de 20.000 atendimentos, comparado ao exercício de 2003.

Por sua vez, os serviços de proteção socioassistencial à juventude, ação 2558, alcançou 24.270 adolescentes, atingindo 82% da meta prevista. Segundo o gestor (...) *é possível afirmar que as metas vêm sendo cumpridas, pois as variações identificadas se devem aos processos de alteração de rede e de modalidade permitidas dentro dos encaminhamentos referentes ao critérios de partilha adotados em relação a tais recursos, deliberados pelo CNAS.*

PROGRAMA - 0065: Proteção Social à Pessoa Portadora de Deficiência

Ações	EXECUÇÃO FÍSICA				EXECUÇÃO FINANCEIRA R\$1,00		
	Unid.	Meta	Executado	%	Autorizado	Executado	%
2561 Serviços de Proteção Socioassistencial	Pessoa atend.	234.226	151.400	64,6	100.807.764	86.085.311	85
2590 Serviços de Concessão e Revisão do BPC	Benef. revis.	350.000	n.i	-	12.592.977	4.193.185	33

n.i - não informado (vide justificativa no texto abaixo).

Em 2004, na Ação 2561- Serviços de Proteção Socioassistencial atendeu-se, segundo o gestor, 151.400 pessoas com deficiência em 1.532 municípios. Ainda segundo o gestor, cabe destacar que 22% do orçamento foi constituído por emendas parlamentares, o que traz impacto na execução em razão de todo o trâmite de instrução de convênios que, muitas vezes, não permite o atendimento de todas as propostas apresentadas.

Com relação ao Benefício de Prestação Continuada-BPC, segundo o gestor, em 2004 foram mantidos 1.108.988 benefícios para a pessoa com deficiência o que, com relação ao 2003, representou 8,8% de incremento. Na ação 2590, relativa ao processo de revisão destes benefícios, cabe esclarecer que ele é realizado em etapas que não coincidem com os

exercícios financeiros a que se referem a LOA, encontrando-se atualmente na 5ª etapa, iniciada em novembro de 2004, com a 4ª ainda em execução, em virtude da eleição e da mudança de gestores municipais o que levou a prorrogação da execução de seus convênios para 2005. Com relação às 1ª à 3ª etapas, estas estão sendo avaliadas em separado, pela Unidade, em virtude dos diversos problemas enfrentados quando de sua execução, levando-se em conta, principalmente, o início da estruturação e operacionalização do processo, e ainda, a estruturação precária nos três níveis de governo; a alta rotatividade dos gestores de assistência social; a baixa adesão e comprometimento por parte dos gestores municipais no processo; a inexistência de sistema informatizado nos moldes do utilizado atualmente - REVAS/BPC, ocasionando a execução de algumas etapas manualmente, sem o instrumental básico necessário e dificuldades na obtenção dos resultados a nível nacional, dentre outros.

Ainda com relação ao BPC, ressalte-se que, segundo o gestor, a execução financeira relativa aos créditos comprometidos com os convênios firmados com gestores estaduais e municipais teve a parte dos valores inscritos em Restos a Pagar, face ao período de finalização de instrução dos processos e aprovação do crédito suplementar terem sido realizados no final do exercício.

PROGRAMA - 1282: Proteção Social à Pessoa Idosa

Ações	EXECUÇÃO FÍSICA				EXECUÇÃO FINANCEIRA		
	Unid.	Meta	Executado	%	Autorizado	Executado	R\$1,00 %
2559 Serviços de Proteção Sócioassistencial	pessoa atend.	391.896	335.916	86	40.380.704	38.777.308	96
2589 Serviços de Concessão e Revisão do BPC	benef. revisado	225.000	n.i	-	6.185.064	4.239.362	68

n.i - não informado (vide justificativa no texto abaixo).

No ano de 2004 a cobertura de atendimento dos serviços de proteção socioassistencial à pessoa idosa alcançou 335.916 pessoas, abrangendo 2.289 municípios. Não foram apresentadas justificativas a execução de 86% da meta física.

Com relação ao Benefício de Prestação Continuada-BPC, segundo o gestor, em 2004 foram mantidos 904.775 benefícios para a pessoa idosa o que, com relação ao 2003, representou 40,3% de incremento. Na ação 2589, relativa ao processo de revisão destes benefícios, cabe esclarecer que ele é realizado em etapas que não coincidem com os exercícios financeiros a que se referem a LOA, encontrando-se atualmente na 5ª etapa, iniciada em novembro de 2004, com a 4ª ainda em execução, em virtude da eleição e da mudança de gestores municipais o que levou a prorrogação da execução de seus convênios para 2005. Com relação às 1ª à 3ª etapas, estas estão sendo avaliadas em separado, pela Unidade, em virtude dos diversos problemas enfrentados quando de sua execução, levando-se em conta, principalmente, o início da estruturação e operacionalização do processo, e ainda, a estruturação precária nos três níveis de governo; a alta rotatividade dos gestores de assistência social; a baixa adesão e comprometimento por parte dos gestores municipais no processo; a inexistência de sistema informatizado nos moldes do utilizado atualmente - REVAS/BPC, ocasionando a execução de algumas etapas manualmente, sem o instrumental básico necessário e dificuldades na obtenção dos resultados a nível nacional, dentre outros.

Ainda com relação ao BPC, ressalte-se que, segundo o gestor, a execução financeira relativa aos créditos comprometidos com os convênios firmados com gestores estaduais e municipais teve a parte dos valores inscritos em Restos a Pagar, face ao período de finalização de instrução

dos processos e aprovação do crédito suplementar terem sido realizados no final do exercício.

PROGRAMA - 0073: Combate ao Abuso e à Exploração Sexual

Ações	EXECUÇÃO FÍSICA				EXECUÇÃO FINANCEIRA R\$1,00		
	Unid.	Meta	Executado	%	Autorizado	Executado	%
2338 Serviços de Proteção Sócioassistencial	pessoa atend.	30.685	28.530	93	28.953.772	24.621.021	85

Consistindo em atendimento realizado por meio de Centros ou Serviços de Referência Especializados, destinados às crianças e adolescentes (e suas famílias) vitimadas pela violência, com ênfase nas situações de abuso e exploração sexual comercial, em 2004 o gestor informa o atendimento a 28.530 pessoas significando a manutenção da capacidade instalada. Não foram apresentadas justificativas para a execução financeira de 85%.

7 GESTÃO FINANCEIRA

7.1 RECURSOS DISPONÍVEIS

7.1.1 RESULTADOS DA GESTÃO DE DISPONIBILIDADES

UG 330013 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

7.1.1.1 INFORMAÇÃO: Com base no quadro abaixo, observa-se que o cumprimento das metas financeiras ocorreu de forma descontínua no exercício de 2004, não havendo uniformidade nos índices de execução da despesa, excetuando o programa 0068 - Erradicação do Trabalho Infantil. Esta situação pode prejudicar a qualidade da execução física dos programas.

PROGRAMA	AUTORIZADO	EXECUTADO	%
0065-Proteção Social à Pessoa com Deficiência (*)	125.069.081,00	72.042.791,24	57,6
0068-Erradicação do Trabalho Infantil	189.280.915,00	178.612.390,00	94,3
0070-Proteção Social à Infância/adolesc/juventude	379.222.848,00	297.794.225,20	78,5
0073-Combate Abuso Explor. Sexual Crian/Adolesc.	28.953.772,00	24.621.020,67	85
1093-Atendimento Integral à Família-PAINF	102.331.000,00	53.975.509,02	52,7
1282-Proteção Social à Pessoa Idosa (*)	57.152.217,00	36.327.050,43	63,5
Total Geral	882.009.833,00	663.372.986,56	75

(*) não foram registrados os valores referentes aos benefícios (Benefício de Prestação Continuada e Renda Mensal Vitalícia) pagos pelo INSS.

Cabe registrar que diversos fatores contribuem para o fato citado, dentre eles podemos citar a inadimplência de gestores estaduais/municipais com relação à apresentação da prestação de contas de recursos já recebidos; e as ações que envolvem a execução de Emendas Parlamentares, incluídas na quase totalidade dos programas assistenciais (com exceção do programa PETI), que por sua natureza impactam a execução em razão do trâmite de execução em instrução de convênios que, muitas vezes, não permite o atendimento de todas as propostas apresentadas.

7.2 RECURSOS EXIGIVEIS

7.2.1 RESTOS A PAGAR

UG 330013 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

7.2.1.1 CONSTATAÇÃO: Descumprimento do Decreto nº 4.594, de 13.2.2003, que dispõe sobre a realização de despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício de 2002.

O Decreto nº 4.594, de 13.2.2003, publicado em 14.2.2003, que dispõe sobre a realização de despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício de 2002, determina o que segue:

Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, somente poderão realizar as despesas inscritas em restos a pagar no exercício de 2002 que tenham atendido, até a data de publicação deste Decreto, às seguintes condições:

I - os contratos, convênios ou instrumentos correlatos tenham sido formalizados;

II - a contraprestação em bens, serviços ou obras tenha sido realizada; e

III - a licitação e contratação por parte do conveniente tenham sido homologadas, inclusive nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

§ 1º Os saldos dos Restos a Pagar inscritos que não tenham atendido ao previsto neste artigo deverão ser cancelados até a data de fechamento do mês de fevereiro no Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI.

A Coordenação-Geral de Gestão de Convênios do FNAS, por meio da Nota Técnica datada de 17.3.2004 informa que foi concretizada a solicitação do estorno de cancelamento dos Restos a Pagar do exercício de 2002 e a apropriação do referido saldo. Em consequência, os 466 processos cujos empenhos foram restabelecidos encontravam-se na seguinte situação:

a) 118 processos pagos, sem constar documentação que comprove o cumprimento do Decreto;

b) 78 processos pagos, com documentação do interessado afirmando cumprir o referido Decreto;

c) 9 processos inscritos em restos a pagar, não pagos, com documentação do interessado afirmando cumprir o referido Decreto; e

d) 261 processos restabelecidos os empenhos e inscritos em restos a pagar, não pagos, sem constar documentação que comprove o cumprimento do Decreto.

O assunto foi analisado pela Assessoria de Controle Interno do MDS, tendo sido emitida a N.T nº 1, de 30.4.2004 e, ainda, pela Consultoria Jurídica, segundo Informação CJ/MDS nº 200, de 14.5.2004, com as seguintes colocações:

- item "a": a Assessoria de Controle Interno pronunciou-se: há que se registrar a natureza central dos convênios firmados por este Ministério, voltados para a Assistência à população mais desassistida deste País. O interesse público é que esse atendimento seja prestado, dentro das formalidades exigidas aos atos administrativos. Deve ser analisado se esses atos efetivamente alcançaram seus objetivos, que é o benefício à populações carentes, objeto dos referidos convênios. Tendo alcançado o resultado a que se destina e verificada a existência de defeitos sanáveis, e fundamentado no princípio da supremacia do interesse público, pode a Administração Pública sanar essas formalidade e convalidar esses atos, na forma do art. 55 da Lei nº 9.784/99. Vale ressaltar que a Consultoria Jurídica acrescentou (...) insta salientar que a averiguação da possibilidade da convalidação deve ser obtida da análise de cada processo, levando em consideração as peculiaridades incidentes. E, nesse aspecto, imprescindível a transcrição do comando expreso na redação do art. 5º, do Decreto °

4.594/03, in verbis 'Os Ministros de Estado do Planejamento, Orçamento e gestão e da Fazenda poderão autorizar, mediante portaria interministerial, por solicitação circunstanciada do respectivo Ministro setorial ou dirigente máximo de órgão da Presidência da República, a realização de despesas que não atendam às disposições previstas neste Decreto.

- itens "b" e "c": cabe ao MDS, segundo a Assessoria de Controle Interno verificar a regularidade do afirmado e dar prosseguimento aos processos; e

- item "d": concluiu a Assessoria de Controle Interno que (...)demonstram expressa afronta à disposição presidencial insculpida no Decreto nº 4.594/03. Em razão do descumprimento legal, estão eivados de vício de legalidade e devem ser anulados pela Administração Pública, de ofício, conforme autoriza o art. 53, da Lei nº 9.784/99, no que concordou a d.Consultoria Jurídica.

A Coordenadora-Geral de Análise de Prestação de Contas-CAPC, do MDS, informou verbalmente à equipe de auditoria que dos 261 processos citados, mais da metade já encontrava-se com o objeto concluído e, em muitos casos, com a Prestação de Contas apresentada. Demonstrou a citada gestora preocupação com os casos em que, ao concluir o objeto (por exemplo, a construção de uma creche) e atingido o objetivo (no mesmo exemplo, o atendimento a 200 crianças) e não tendo o gestor municipal condições de assumir, com recursos da prefeitura, o custo da obra e de sua manutenção, ter que paralisar o atendimento à comunidade.

Dessa forma, essa equipe entende que, apesar de todos os argumentos legais para a anulação, e sem prejuízo da apuração de responsabilidades a fim de promover a responsabilização daqueles que deram causa às ilegalidades relatadas, deveria a Unidade levantar e analisar caso a caso, julgando-os pelo prisma do interesse público. Ressalte que a Consultoria Jurídica, ao analisar a anulação de atos eivados de vícios de ilegalidade, após reafirmar os dispositivos legais que a embasam, afirma que *Sobre o tema, a doutrina pátria não é uníssona, entretanto, verga-se, em sua maioria, na defesa do entendimento de que a anulação de seus atos administrativos maculados com ilegalidade, em regra, consubstancia um poder-dever da Administração, porém devendo-se analisar cada caso em concreto a luz do interesse público norteador.*

JUSTIFICATIVAS: Não foram apresentadas justificativas pelo gestor.

Responsáveis:

532.267.209-53 - Márcia Helena Carvalho Lopes - Dirigente Máximo da Unidade Jurisdicionada;

152.132.931-15 - Ana Lígia Gomes - Dirigente Máximo da Unidade Jurisdicionada;

515.014.737-00 - Ciro Cormack Junior: Titular da UG;

755.501.137-91 - Antônio José Gonçalves Henriques - Titular da UG; e

908.285.856-87 - Marcos Chagas Gomes - Titular da UG.

RECOMENDAÇÃO: Que a unidade adote providências para apuração de responsabilidades, por meio de processo administrativo disciplinar, dos agentes públicos que emanaram ordens e dos atos que efetivaram o pagamento, sem lastro de segurança material e jurídico, e que restabeleceram ilegalmente a inscrição dos empenhos em restos a pagar em expressa afronta à norma presidencial (Decreto n.º 4594/03), bem como que encaminhe a esta Secretaria:

a) relação dos 466 processos cujos empenho foram restabelecidos contendo os seguintes dados: número do processo, do convênio, do empenho e da ordem bancária, além da data de vigência, situação atual do objeto e da prestação de contas;

b) situação dos 87 processos (pagos e não pagos) que possuíam documentação do interessado afirmando ter cumprido o Decreto nº 4.594/03, especificando se a Unidade verificou a veracidade das informações e quais os andamentos posteriores;

c) medidas adotadas com o objetivo de verificar, com relação aos 118 processos pagos sem constar documentação que comprove o cumprimento do Decreto, se esses convênios efetivamente alcançaram seus objetivos e, em caso afirmativo e verificada a existência de defeitos sanáveis, quais as providências adotadas para convalidar estes atos. Informar, ainda, quais as providências adotadas com relação aos Convênios que não alcançaram os objetivos previstos; e

d) cronograma de implementação das medidas corretivas.

8 GESTÃO PATRIMONIAL

8.1 INVENTÁRIO FÍSICO FINANCEIRO

8.1.1 SISTEMA DE CONTROLE

UG 330013 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

8.1.1.1 INFORMAÇÃO: Quanto ao controle patrimonial dos bens móveis e imóveis, por meio de pesquisa no SIAFI foi constatada a existência de imóveis registrados na conta do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS, com base na qual foi emitida a S.A nº 3 solicitando informações, sendo esclarecido pelo gestor que estes imóveis pertenciam a extinta Fundação Legião Brasileira de Assistência - FLBA, de que trata o Decreto nº 1.686, de 26.10.1995, que dispõe sobre o acervo patrimonial da extinta Fundação. Ainda sobre o assunto foi informado que, por intermédio da Portaria Interministerial nº 94, de 19.7.04, dos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão-MPOG e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome-MDS, foi constituído Grupo de Trabalho com o objetivo realizar o levantamento situacional e propor os devidos encaminhamentos sobre os referidos bens imóveis, tendo como atribuições:

- a) atualizar o inventário;
- b) ajustar os procedimentos operacionais entre as duas pastas visando a racionalizar os processos de destinação dos imóveis;
- c) propor o encaminhamento para vistoria e avaliação dos imóveis, diretamente pela Secretaria do Patrimônio da União -SPU ou por intermédio de instituição contratada para essa finalidade;
- d) analisar a utilização dos imóveis, propondo destinação daqueles não afetados;
- e) propor alternativas para viabilizar a construção de edificações, com vistas a acomodar as Unidades responsáveis pela implementação das políticas de assistência social e combate à fome do Governo Federal.

Ressaltamos que integra o Grupo de Trabalho um representante da Secretaria Nacional de Assistência Social-SNAS e, ainda, que o prazo para conclusão dos trabalhos era de 90 dias, contudo, fomos informados que o Grupo ainda não concluiu seus trabalhos, não tendo sido informado sobre a prorrogação do referido prazo.

O FNAS encaminhou relação dos bens imóveis pertencentes ao MDS, registrados na conta da Unidade, que em 31.12.2004 apresentava saldo de R\$ 44.673.029,55 (quarenta e quatro milhões, seiscentos e setenta e três mil, vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos). Analisando a referida lista constatamos o registro de 316 imóveis, assim distribuídos:

UF	nº imóv.	UF	nº imóv.	UF	nº imóv.	UF	nº imóv.
AC	15	MA	27	PA	9	RN	17
AL	20	MG	43	PB	17	RO	4
AP	5	MS	15	PE	38	SC	2
CE	5	MT	14	PR	54	SE	31

9 GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

9.1 MOVIMENTAÇÃO

9.1.1 QUANTITATIVO DE PESSOAL

UG 330013 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

9.1.1.1 INFORMAÇÃO: Desde o exercício de 1999, a SFC vem ressaltando em seus Relatórios de Avaliação de Gestão a questão de carência de recursos humanos na unidade, em especial no Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS.

O Decreto nº 5.074, de 11.5.2004 aprovou nova estrutura reduzindo os níveis dos cargos em comissão, conforme demonstrado abaixo, além de vincular o Fundo à Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração-SPOA:

Situação Atual			Situação anterior	Quant	Obs.
Cargos em Comissão	Quant	DAS			
Dirigente máximo - Diretor	1	101.4	DAS 101.5	1	<i>O cargo foi transformado para Coordenador-Geral</i>
Coordenadores-Gerais	3	101.3	DAS 101.4	2	<i>Redução no quantitativo e no valor</i>
Coordenadores	0	-	DAS 101.3	4	-
Chefes de Divisão	7	101.2	DAS 101.2	8	<i>Redução no quantitativo</i>
Assessor Técnico	1	102.3	DAS 102.4	1	-
Assistentes Técnico	5	102.1	-	0	<i>Criados na nova estrutura</i>
Assistentes	3	102.2	DAS 101.2	4	<i>Redução no quantitativo</i>
Total de cargos	20			20	

Além disso, conforme já citado no item 4.2.1.2 deste Relatório, 60% da força de trabalho do Fundo é terceirizada, ressaltando que esses funcionários estão envolvidos na execução de atividades finalísticas da Unidade.

Dentro da estrutura do FNAS destacamos, ainda, a Coordenação de Análise e Prestação de Contas-CAPC, responsável pela análise e aprovação dos processos (ver relato sobre o estoque de processos de prestação de contas a analisar na Unidade no item 10.1.2.1). Segundo informações fornecidas pela Unidade, no final de 2004, a Coordenação contava com 30 funcionários, sendo 7 pertencentes ao quadro do Ministério da Previdência Social-MPS; 19 contratados pela Empresa Patrimonial e 4 estagiários.

A situação de carência de recursos humanos no FNAS, em especial a da CAPC, segundo providências informadas pela Unidade em exercícios anteriores, seria contornada por meio de contrato de terceirização com a empresa TBA-Informática, além da disponibilização de FCT-Funções Commissionadas Técnicas, pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, funções que só podem ser destinadas a ocupantes de cargos efetivos que não tenham sido estruturados em carreiras. Contudo, as medidas informadas não foram eficazes para resolver o problema, conforme pode-se constatar com base nas informações constantes deste Relatório. Ressalte-se que as FCT tinham como objetivo reforçar o quadro do Ministério e, em especial, o FNAS. No final de 2004, entretanto, das 53 Funções existentes no MDS, somente 7 encontram-se no Fundo e, destas, 4 na CAPC.

Com a finalidade de compor o quadro de pessoal, o MDS encaminhou o Aviso Ministerial nº 290/MDS, de 28.12.2004, ao Ministro de Estado, Interino, do Planejamento, Orçamento e Gestão, requerendo a autorização de remanejamento dos 1928 (mil novecentos e vinte e dois) cargos vagos integrantes do Plano de Classificação de Cargos - PCC, instituído pela Lei nº 5.645/70, para posterior provimento, a partir de 2005. Solicitou, ainda, a complementação de pessoal, por meio de concurso público, com profissionais de nível superior, mais precisamente, de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental.

10. GESTÃO DE SUPRIMENTO DE BENS E SERVIÇOS

10.1 CONVÊNIOS DE OBRAS E SERVIÇOS

10.1.1 FORMALIZAÇÃO LEGAL

UG 330013 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.1.1.1 **CONSTATAÇÃO:** Falhas/impropriedades na formalização e execução dos Convênios.

Foram solicitados aos gestor 84 processos relativos à convênios, cujos parâmetros para seleção foram: convênios na situação de "a liberar" e/ou "a comprovar" firmados em 2004, convênios na situação de "a comprovar" celebrados entre 2001 a 2004, além de convênios selecionados de forma aleatória.

A Unidade disponibilizou 76 processos até o término dos trabalhos, representando 90,5% da amostra definida por esta Secretaria. Os processos não disponibilizados foram objeto de notificação ao gestor e serão analisados no decorrer do exercício de 2005.

O resultado da análise dos processos disponibilizados é a que segue:

a) alguns dos processos solicitados foram disponibilizados pelo gestor sem o número do protocolo do Ministério, consistindo apenas em um dossiê com documentação incompleta (ausência do plano de trabalho, projeto técnico, cronograma físico financeiro, dentre outros) com a seguinte identificação:

SIAFI N°	Conveniente	Identificação
342474	Governo do Estado de Goiás	etiqueta n.º 1368/98
345822	Pref. do Rio de Janeiro/RJ	etiqueta n.º 1371/98
342885	Pref. de Salvador/BA	etiqueta n.º 1494/98
345281	Pref. de São Luis/MA	etiqueta n.º 1487/98

b) descumprimento do Decreto n.º 4.594/2003 que dispõe sobre a realização de despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício de 2002 (situação analisada no item 7.2.1 deste Relatório):

SIAFI N°	Conveniente	Processo n°
488974	Pref. de St ^a Cruz da Conceição/SP	44005.002373/2002-11
478991	Pref. de Macaparana/PE	44005.003353/2002-67
470640	Pref. de Curitiba/PR	44005.000996/2002-59
490832	Pref. de Aracati/CE	44005.006703/2002-47
467876	Pref. de St.º Antônio do Amparo/MG	44005.003006/2002-34
490831	Pref. de Maringá/PR	44005.000496/2002-17

c) inobservância das disposições contidas a IN/STN n.º 01/97, em especial no tocante a: formalização - ausência de Plano de Trabalho, Projeto Técnico e cronograma físico-financeiro; liberação de recursos - inobservância ou ausência de cronograma físico-financeiro; documentos utilizados para comprovação das despesas; e inobservância dos prazos para apresentação da Prestação de Contas:

SIAFI N°	Conveniente	Processo n°
345751	Pref. de Recife/PE	44005.002373/2002-11
342901	Governo do Estado de Minas Gerais	71000.006326/2004-21
345351	Pref. de Curitiba/PR	44005.006176/2002-71
342474	Governo do Estado de Goiás	etiqueta n.º 1368/98
345822	Pref. do Rio de Janeiro/RJ	etiqueta n.º 1371/98
342885	Pref. de Salvador/BA	etiqueta n.º 1494/98
345281	Pref. de São Luis/MA	etiqueta n.º 1487/98
345281	Pref. de São Luis/MA	71000.006320/2004-53

d) convênios cujo objeto não está claramente definido/especificado:

SIAFI Nº	Conveniente	Processo nº
505253	Gov. do Estado do Amapá	71000.003232/2003-19
499793	Gov. do Estado do Amazonas	71000.002798/2003-23
499202	PM do Rio de Janeiro/RJ	71000.000218/2004-44
504623	PM de Aracaju/SE	71000.005760/2004-93
504603	PM de América Dourada/BA	71000.005173/2004-02
504565	PM de Santa Rosa da Serra/MG	71000.005203/2004-72
505413	PM de Cipó/BA	71000.005162/2004-14

e) processos cujas prestações de contas não foram apresentadas ou o foram de forma incompleta e, portanto, deveriam estar registrados no SIAFI como "inadimplentes", contudo consta no sistema, em maio/2005, a situação "adimplente - a aprovar":

SIAFI Nº	Conveniente	Processo nº
452985	Pref. de Nova Olinda/TO	44005.002122/2001-55
472950	Pref. de Redentora/RS	44005.003668/2002-12
370494	Pref. Barreiros/PE	44000.000818/1999-48
478991	Pref. de Macaparana/PE	44005.003353/2002-67

f) inconsistência na definição da meta a ser atendida - a meta é fixada em número de famílias a serem atendidas, prejudicando desta forma a definição do número de pessoas beneficiadas e a comprovação do atingimento da meta fixada; além da ausência de critérios para seleção do público-alvo a ser beneficiado. Ressaltamos que os processos indicados abaixo referem-se às Ações de Implantação de Centros de Referência da Assistência Social-CRAS e Promoção de Inclusão Produtiva:

SIAFI Nº	Conveniente	Processo nº
504623	Pref. de Aracaju/SE	71000.005760/2004-93
484449	Pref. de Aracaju/SE	71000.000125/2003-39
504565	Pref. de Santa Rosa da Serra/MG	71000.005203/2004-72
504603	Pref. de América Dourada/BA	71000.005173/2004-02
504547	Pref. de Brejão/PE	71000.005534/2004-11
508163	Pref. de Passagem/PB	71000.001705/2003-43
505413	Pref. de Cipó/BA	71000.005162/2004-14
484287	Pref. de Cabeceira Grande/MG	71000.000505/2003-73

g) pagamento de despesas indevidas, tais como impostos, taxas, PIS/PASEP e INSS:

SIAFI Nº	Conveniente	Processo nº
518184	Gov. do Estado da Bahia	71000.002746/2003-57
423356	Pref. de Rio Brilhante/MS	44005.002202/2001-19
450043	Pref. de Rio Brilhante/MS	44005.000320/2002-65
391737	Pref. do Rio de Janeiro	44005.001797/2000-61

h) Convênios com dois números de registro no SIAFI:

SIAFI Nº	Conveniente	Processo nº
470640 e 490756	Pref. de Curitiba/PR	44005.000996/2002-59
342885 e 345818	Pref. de Salvador/BA	Etiqueta nº 1494/98

i) alterações de metas e de valores constantes do Plano de Trabalho, por meio de apostilamento, após aprovação do Convênio:

SIAFI Nº	Conveniente	Processo nº
499922	Pref. de Maringá/PR	71000.000226/2004-91

j) intempestividade no encaminhamento dos convênios para apreciação da área jurídica:

SIAFI N°	Conveniente	Processo n°	Obs.
504618	Pref. de Nordestina/BA	71000.005523/2004-22	Convênio encaminhado para CJ após liberação da 2ª parcela.
504565	Pref. de Santa Rosa da Serra/MG	71000.005203/2004 - 72	Convênio assinado em 1.7.04 e encaminhado à CJ em 9.3.05.

k) liberação de recurso para município com registro de inadimplência no SIAFI:

SIAFI N°	Conveniente	Processo n°
505413	Pref. de Cipó/BA (*)	71000.005162/2004-14
499787	Governo do Estado do Amazonas	71000.005162/2004-59
450043	Pref. Rio Brilhante/MS	44005.000320/2002-65

(*) a ordem bancária referente ao Convênio foi cancelada por ter sido emitida em período eleitoral.

Com relação à Prefeitura Municipal de Rio Brilhante/MS, na execução do programa Sentinela, que consiste no atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violência e/ou exploração sexual, destacamos:

i. foram firmados quatro convênios com o Município, de 2001 a 2004, como o mesmo objeto, caracterizando ação continuada, contudo os convênios não foram firmados nessa modalidade (SAC) e sim como Emenda Parlamentar;

ii. nenhuma das prestações de contas foi apresentada, conforme constatado "in loco" pela CGU quando da execução da 12ª etapa do Sorteio Municípios, caracterizando, assim, a continuidade no repasse de recursos para Município inadimplente;

iii. execução de despesas com pagamento de agentes jovens, que não participavam do programa "Sentinela", valor total de R\$ 2.730,00 (Convênio SIAFI n.º 450043);

iv. não foram disponibilizados documentos que comprovassem a integralização da contrapartida, em nenhum dos convênios analisados.

l) deficiências nas especificações relativas ao objeto - não há definição clara e objetiva quanto aos gastos que serão realizados com os recursos repassados. No caso analisado, o objeto do Convênio consistia na execução do projeto Sentinela, no valor de R\$ 267.000,00, contudo não consta do processo planilha especificando em que seriam aplicados esses recursos:

SIAFI N°	Conveniente	Processo n°
481927	Governo do Estado do Tocantins	70000.000641/2003-09

m) emissão de pareceres técnicos de forma padronizada e pouco consistentes: os pareceres emitidos pelas gerências responsáveis, analisando os Planos de Trabalho apresentados pelos gestores, são emitidos de forma padronizada (textos praticamente iguais), contendo a análise dos mesmos de forma superficial, sem que sejam emitidas opiniões quanto a metas a serem atendidas, seleção de público-alvo, informações quanto a convênios já celebrados com o Município; adequação das despesas previstas ao objeto do convênio, dentre outros aspectos. Essa observação aplica-se a todos os convênios analisados pela equipe.

n) realização de despesa antieconômica - analisando o processo n° 44005.000306/2002-61, referente ao Termo de Responsabilidade n° 06/MPAS/SEAS02002, Convênio SIAFI n° 447290, firmado com a Prefeitura Municipal de Campo Grande/MS, para execução do Programa Sentinela, no valor de R\$ 172.448,98, constatou-se a realização de despesa com locação pelo período de junho/02 a junho/03, de um veículo FIAT, modelo Uno SMART, 2 portas, ano 2001, no valor de R\$ 18.850,00. Contudo, segundo pesquisas

realizadas pela equipe de auditoria, esse valor seria suficiente para adquirir o bem alugado. De acordo com informação da Central de Relacionamento da Fiat, o modelo SMART é 1.0, ou seja, possui características semelhantes ao UNO MILLE FIRE 1.0, que atualmente custaria R\$ 19.290,00 para entrega em Campo Grande - MS, conforme pesquisa realizada no site da FIAT.

Ressalte-se, ainda, que o FNAS também acatou despesas de natureza trabalhista e previdenciária, tais como FGTS, INSS e rescisão de contrato de trabalho.

o) inconsistências na documentação anexada à prestação de contas apresentada pelo conveniente - analisando a prestação de contas referente ao Convênio SIAFI nº 367014, firmado com a Prefeitura Municipal de Boa Vista/RR, objetivando a construção de 4 centros comunitários e 4 creches, a equipe constatou:

i. divergência de valores entre o Demonstrativo de Rendimentos e o Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa;

ii. a comprovação de propriedade de terreno indica a localidade de Nova Canaã ao invés de Pintolândia, onde seria executado o objeto;

iii. divergência entre o valor da nota fiscal nº 514 da empresa C.Sokolowicz - R\$50.017,93 e o valor constante da Relação de Pagamentos - R\$ 47.517,03.

p) objeto atípico à área de assistência social - analisando o processo nº 44000.003422/95-10, referente ao Convênio SIAFI n.º 302477, firmado com a Prefeitura de Campinas/SP, em 23.5.1996, foi constatado que o seu objeto - Implantação do Programa de Incentivo ao Aumento de Renda das Famílias Pobres/PRORENDAS, consistia em conceder financiamentos a pessoas de baixa renda, no valor estimado de R\$1.000,00 por pessoa, a serem amortizados em 18 meses, com carência de 3 meses e taxas de 0,5% ao mês. Previa-se, ainda, a contratação de 15 pessoas - assistentes sociais, economistas e administradores, que trabalhariam na divulgação do programa, mobilização da comunidade, seleção e cadastramento dos interessados, além de pagamento de assessoria técnica, objetivando capacitar os usuários do programa com noções de gerenciamento básico de recursos. A meta do convênio consistia no atendimento a 1.500 pessoas, no valor de R\$1.500.000,00, a ser repassado em 3 parcelas.

Ainda na análise da prestação de contas parcial, a Unidade constatou as seguintes falhas:

i. celebração de convênio entre a Prefeitura e o Centro de Apoio aos Pequenos Empreendimentos-CEAP para operacionalizar o programa, uma vez que o Município não possuía corpo técnico com conhecimento suficiente. Os recursos foram utilizados para custeio, manutenção, divulgação e gestão do programa, logo, seriam gastos 10% com taxa de administração do convênio, o que contraria a legislação. Ressalte-se, ainda, que o Demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa registrava a despesa com o CEAP, no período, no valor de R\$ 150.000,00, representando 136,69% do valor executado, com a concessão de financiamentos (objeto do convênio) - R\$109.737,00.

ii. questionamento quanto a capacidade da Prefeitura em ser agente financeiro, uma vez que a Caixa Econômica Federal recusou o papel em virtude do ônus;

iii. existência de saldos referentes ao convênio em dois bancos, na CEF, cuja conta é a específica do Convênio, e no BANESPA;

iv. documentação incompleta - não apresentação de extrato bancário, conciliação, demonstrativo de rendimentos de aplicação financeira, demonstrativo da aplicação da contrapartida;

v. concessão de mais de um financiamento à mesma pessoa;

vi. valor financiado acima do previsto - R\$1.000,00.

Apesar dos itens elencados, a Unidade concluiu pela continuidade dos repasses, e em 10.6.1998 o referido Convênio foi

prorrogado por mais 24 meses, antes da liberação da última parcela (até junho/2000).

Contudo, em 23.6.1999, o FNAS informa a Prefeitura que:

- dos R\$ 1.500.000,00 empenhados, foram liberados R\$ 500.000,00 em 1996; R\$ 1.000.000,00 inscritos em Restos a Pagar, sendo liberados R\$ 500.000,00 em novembro de 1997 e de R\$500.000,00 restantes anulados por força da legislação vigente, e ainda, que *não dispõe de recurso orçamentário na atividade apropriada que possibilite o empenho da despesa do valor correspondente à última parcela (R\$500.000,00).*

Foi anexado ao processo o Ofício/JRA/DPF.B/CP/SR/SP nº 2.352, de 27.6.2001, do Delegado de Polícia Federal em Campinas/SP, solicitando, com vistas a instruir os autos de Inquérito Policial, cópias do processo e da prestação de contas referente ao Convênio, que foi atendido pelo FNAS em 25.4.2001.

q) execução de despesas inadequadas e antieconômicas - O Convênio SIAFI n.º 467330, firmado com o Governo do Estado do Acre em 5.7.2002, no valor de R\$ 337.995,00, tinha por objeto a oferta de cursos de geração de renda para as famílias participantes do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil-PETI, que seriam oferecidos em 5 Municípios do Estado: Rio Branco, Cruzeiro do Sul, Epitaciolândia, Mâncio Lima e Rodrigues Alves, organizados em locais denominados pelo gestor de LOT-Laboratórios Organizacionais de Terreno.

Para funcionamento destes locais, foram previstas despesas com pagamento de pessoal, uma vez que cada LOT teria uma estrutura fixa, composta por um Diretor, cuja remuneração foi fixada em R\$ 5.000,00, Técnicos de Estrutura Primária, com remuneração no valor de R\$ 4.000,00, além de secretárias (R\$ 800,00), digitadores e pessoal de apoio (copeiragem, limpeza e vigilância), conforme demonstrativo abaixo, constante do processo:

PESSOAL E DIÁRIAS	QUANT.	R\$ MENSAL	Mês	TOTAL (¹)	TOTAL (²)
Diárias p/Diretor do LOT	60	71,40	0	4.284,00	22.136,00
Téc. Estrut. Primária	5	400,00	2	4.000,00	20.000,00
Secretária	1	400,00	2	800,00	4.000,00
Digitador	2	250,00	2	1.000,00	5.000,00
Aux. Serv. Gerais	1	200,00	2	400,00	2.000,00
Instrutores	16	-	-	14.560,00	72.800,00
Vigilante	1	200,00	2	400,00	2.000,00
Motorista	1	300,00	2	600,00	3.000,00
TOTAL POR LOT	-	-	-	26.044,00	130.936,00

(¹) Total com despesas de pessoal para cada local de treinamento (LOT)

(²) Total previsto para os 5 locais de treinamento (LOT)

Além das despesas com o pessoal administrativo, estava previsto, também, despesas com a contratação de professores/monitores que ministrariam os cursos; aquisição de material de consumo, para utilização nos cursos, e serviço de terceiros envolvendo confecção de material didático, de divulgação, dentre outros.

Analisando a prestação de contas apresentada, constatou-se que:

i. foram apresentados mais de 600 documentos comprobatórios de despesas, entre Notas Fiscais, recibos de pagamento de pessoal, comprovantes de concessão de diárias, comprovantes de concessão de suprimento de fundos, dentre outros, alguns ilegíveis (cópias reprográficas de baixa qualidade). Classificando-os, de forma simplificada, temos as seguintes despesas:

TIPO DE DESPESA	VALOR (R\$)	%
Pessoal	171.442,62	38,5
diárias	19.706,40	11,5
passagens	6.956,10	4
vale-transporte	1.164,00	0,5
prestadores de serviço	84.814,86	49,5
pessoal ligado aos cursos	56.400,00	33
encargos trabalhistas	2.401,26	1,5
Material	194.089,31	43,5
alimentação e água	19.316,10	10
materiais diversos	157.841,04	81
combustíveis	16.932,17	9
Serviços	75.991,33	17
aluguel	49.555,78	65
serviços diversos	26.438,55	35
comprovantes ilegíveis	4.116,85	1
TOTAL	445.640,11	-

ii. o quadro abaixo apresenta o detalhamento de algumas das despesas realizadas e a comparação com os valores previstos. Cabe esclarecer que "valor executado" pode não corresponder ao efetivamente realizado, uma vez que nem todos os recibos permitiam identificar com clareza o serviço/material adquirido:

QUADRO COMPARATIVO ENTRE OS VALORES PREVISTOS E EXECUTADOS

DESPESAS ⁽¹⁾	VALOR PREVISTO ⁽²⁾	VALOR EXECUTADO ⁽³⁾
PESSOAL	130.936,00	171442,62
MATERIAL	141.859,00	194.089,31
alimentação, higiene e limpeza do LOT	11.250,00	-
combustível	11.400,00	-
insumos para os cursos	83.859,00	-
material de expediente	6.962,40	-
material didático para aula de teoria da organização	10.000,00	-
material para espaço físico (lona, madeira, etc.)	5.000,00	-
material para confecção de memória	9.500,00	-
utensílios	3.887,60	-
SERVIÇOS	65.200,00	75.991,33
pagamento de contas (luz, água, telefone, instalações)	8.000,00	2.292,30
serviços de som p/mobilização e para aulas	5.000,00	2.120,00
confecção de faixas	3.200,00	545,94
locação de veículos	30.000,00	30.448,17
fotocópias	5.000,00	-
locação de computador	2.000,00	8.780,00
locação de mimeógrafo	2.000,00	-
locação de espaço físico	5.000,00	2.802,61
locação de casas para EP	5.000,00	-
locações diversas (máquinas, equip. eletrodom., móveis)	-	5.405,00
Comprovantes Ilegíveis	-	4.116,85
TOTAL GERAL	337.995,00	445.640,11

⁽¹⁾ e ⁽²⁾ - informações apresentadas pelo Município e aprovadas pelo Ministério

⁽³⁾ - valores extraídos dos comprovantes de despesas anexados à prestação de contas.

iii. destacamos, pela natureza, algumas das despesas informadas:

- reparos em equipamentos e instalações de terceiros: R\$ 1.225,46;

- criação e confecção de "banner": R\$ 476,00;
- editoração e encadernação: R\$ 7.629,91
- fretamento de aeronave: R\$ 2.750,00;
- ornamentação de espaço físico: R\$540,00;
- transporte de carga, excesso de bagagem e envio de documentos: R\$ 2.268,82;
- concessão de 10 suprimento de fundos: R\$ 20.000,00 (esses suprimentos foram concedidos para suprir algumas das despesas identificadas acima).

iv. todas as despesas foram realizadas diretamente com o fornecedor, sem pesquisa/levantamento de preços, sendo constatado ainda que algumas das despesas de locação (como veículos e equipamentos) foram pagas a pessoas físicas também beneficiadas com algum outro tipo de pagamento, como serviços prestados por instrutoria ou outro tipo de locação. Citamos, como exemplo, os pagamento efetuados ao Sr. Marcelino Geraldo Menezes Monteiro:

- passagens:..... R\$ 1.743,71;
- serviços prestados: R\$ 1.241,95;
- locação de veículo: R\$ 4.100,00;
- locação de som:..... R\$ 1.000,00;
- Total recebido:R\$ 8.085,66.

v. ausência de parecer técnico do Ministério (conforme já destacado anteriormente na alínea "m") analisando o Plano de Trabalho pelos aspectos de "custo x benefício" de um projeto de oferta de cursos de geração de renda com previsão de despesas de diárias e passagens (no valor total de R\$19.706,40) além de despesas com locação, previstas em torno de R\$ 50.000,00.

JUSTIFICATIVA:

Embora tenham sido emitidas as S.A. n.º 15/160201, de 12.4.2005 e n.º 16/160201, de 15.4.2005, solicitando justificativas, não houve manifestação da Unidade.

Responsáveis:

532.267.209-53 - Márcia Helena Carvalho Lopes - Dirigente Máximo da Unidade Jurisdicionada;
152.132.931-15 - Ana Lígia Gomes - Dirigente Máximo da Unidade Jurisdicionada;
515.014.737-00 - Ciro Cormack Junior: Titular da UG;
755.501.137-91 - Antônio José Gonçalves Henriques - Titular da UG; e
908.285.856-87 - Marcos Chagas Gomes - Titular da UG.

RECOMENDAÇÃO:

Que a Unidade regularize as situações encontradas nos processos indicados, instaurando, quando necessário, Tomada de Contas Especial, informando a esta Secretaria as providências adotadas.

10.1.2 PRESTAÇÃO DE CONTAS

UG 330013 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.1.2.1 CONSTATAÇÃO: Estoque de processos de Prestações de Contas pendente de análise.

Desde 1999 esta Secretaria vem destacando o problema referente ao estoque de processos aguardando análise pela área de prestação de contas. Segundo informações fornecidas pela Unidade, constam em estoque aproximadamente 65.000 mil processos. O número informado é aproximado, uma vez que a área não possui cadastro de todos os processos existentes. Esses processos abrangeriam os exercícios de 1996 a 2003.

Além do reduzido número funcionários para a execução de suas atividades (atualmente 30 funcionários), conforme citado no item 9.1.1 deste Relatório, a área enfrenta as seguintes dificuldades:

- reduzida oferta de treinamentos/capacitações oferecidos aos funcionários, ressaltando, ainda, que em 2003, segundo a Coordenadora da CAPC, foram dispensados os servidores mais experientes, responsáveis pelos diversos setores da Unidade;

- deficiências nas orientações internas relacionadas à convênios;

- precariedade das instalações, mobiliário, máquinas e equipamentos, em especial os de reprografia e de informática;

- falhas/irregularidades na formalização dos processos, acarretando dificuldades e atrasos na análise das prestações de contas. Ressalte-se, ainda, a dificuldade em localizar processos que, apesar de encontrarem-se com o prazo vencido para apresentação das prestações de contas, ainda tramitam nos diversos setores da Secretaria Nacional de Assistência Social;

- esclarecimento de dúvidas aos gestores estaduais/municipais, sobre a execução dos convênios, o que além de caracterizar uma situação irregular, uma vez que quem analisa e aprova não deveria orientar sobre a composição dos processos, demandam, também, muitas horas de trabalho da equipe de analistas, que deveriam ser direcionadas para a análise dos processos;

- inexistência de software de informática que aperfeiçoem e facilitem algumas atividades, tais como, controle de prazos, emissão automática de notificações aos gestores, controle de processos, dentre outros.

Em dezembro de 2004 a Coordenadora da CAPC encaminhou ao responsável pelo FNAS as seguintes sugestões para enfrentamento das dificuldades relacionadas, corroborando com as diversas recomendações já realizadas por esta SFC:

- elaboração de manual com linguagem clara, simples e objetiva direcionado à orientação aos gestores quanto à execução do convênio e apresentação do processo de prestação de contas, verificando, inclusive, a possibilidade de disponibilizar estas informações no site do Ministério;

- elaboração de Instrução Interna objetivando uniformizar procedimentos de formalização dos processos referentes aos Convênios;

- busca de orientações junto aos órgãos jurídicos e unidades de controle objetivando esclarecer pontos ainda pouco claros quanto à análise e aprovação de prestação de contas e formalização de processos de TCE;

- aperfeiçoamento do contrato com os Correios, em especial quanto aos AR - Aviso de Recebimento, documento que comprova o recebimento de notificações expedidas a gestores e ex-gestores no caso das TCE;

- análise prévia da prestação de contas, em especial as relativas ao SAC-Serviço de Ação Continuada, pelas gerências responsáveis pela execução dos diversos programas;

- esclarecimento de dúvidas também por outras unidades do MDS, uma vez que é grande o volume de dúvidas acerca da execução específica dos diversos programas afetos ao Ministério, pontos muitas vezes não dominados pelos funcionários da CAPC; e

- busca de alternativas para liberação de apresentação de prestação de contas dos repasses referentes ao SAC, efetuados por meio do SUASWEB, sistema que já prevê a informação de diversos dados sobre a execução do Convênio.

O Ministério, em anos anteriores, tem apresentado as mais diferentes alternativas para aumentar a força de trabalho da CAPC, sendo que em 2002/2003 foi sugerida a contratação por meio da empresa TBA-Informática. Apesar de implementada, a alternativa não resolveu o problema uma vez que, no final de 2004 existiam apenas 5 servidores contratados pela referida empresa, contudo, até o encerramento dos trabalhos de auditoria não existia mais nenhum nessa condição na CAPC. Outra solução apresentada pela Unidade foi o incremento da força de trabalho por meio da concessão de

FCT-Funções Comissionadas Técnicas, alocadas no Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que destinam-se exclusivamente a ocupantes de cargos efetivos que não tenham sido estruturados em carreiras. Atualmente estão em exercício no FNAS 7 ocupantes de FCT, destes, apenas 4 estão em exercício na CAPC.

Com base em todo o exposto, constata-se que as medidas implementadas não foram suficientes, reforçando-se, mais uma vez, a necessidade urgente de reestruturar e organizar a área responsável pela análise das prestações de contas, em especial no tocante a pessoal, equipamentos e processos de trabalho.

JUSTIFICATIVAS: Por meio do Ofício/CGFNAS/SPOA n.º 474, de 2.12.2004, o gestor encaminha cópia do Projeto Reestruturação da Análise de Prestação de Contas. O Projeto destaca vários pontos que mereceriam a adoção de medidas urgentes, tais como:

- referindo-se ao universo de processos a analisar, ressalta o relatório, *estima-se a entrada de 16.000 processos a cada ano (...) com base na produtividade observada em 2002 e parcialmente incorporada às propostas já mencionadas, seriam necessários 130 analistas, a esses sendo acrescido o pessoal de apoio, apenas para a análise tempestiva dos 16.000 convênios;*

- com relação às instalações, registra o projeto aponta-se a necessidade de (re)definição de ambiente para instalação das 3 equipes - a CAPC mais 2 cuja criação já está definida e em processo de implantação pela SPOA, uma vez que atualmente a CAPC (única existente) encontra-se localizada em Edf. do IBAMA (Av. W3, 506N), local que necessita de reformas e, principalmente, teve solicitada sua devolução por aquele órgão. Além disso, a alternativa mais provável de ser implementada, que trata da mudança da CAPC e dos demais órgãos do FNAS para o Edf. Toufic, localizado no Setor Comercial Sul e parcialmente alugado pelo MDS apresenta várias inconveniências, que, na avaliação da equipe formuladora desta proposta comprometem a segurança e operacionalidade da Análise de Prestação de Contas. O arquivo (na verdade, o estoque de processos a serem analisados) será submetido à elevação dos riscos inerentes, em razão de localizar-se no subsolo do edifício, em ambiente onde acontecem pequenos alagamentos, a umidade é elevada, a fuligem gerada pelos automóveis que ali estacionam compromete a conservação dos documentos e naquele mesmo andar localiza-se o quadro de energia do edifício;

- em outro ponto do projeto destaca-se que A sustentabilidade de melhorias significativas da prestação de contas dos convênios do MDS depende ainda da otimização da qualidade das etapas de instrução e execução/acompanhamento dos processos, superando a retroalimentação dos problemas da CAPC, isolando o 'estoque'.

Objetivando apresentar soluções para os problemas citados, destaca o projeto que para superar problemas gerados pela etapas anteriores, inclusive em consequência da ausência de capilaridade do MDS no país, algumas medidas necessitam ser negociadas/implementadas, contando, inclusive, com a parceria da instituição financeira oficial responsável pelos repasses, tais como:

a) Automação de todo o processo de instrução e análise técnica das proposições;

b) Aplicação automática dos recursos creditados em fundo de investimento, até que ocorram os saques devidos;

c) Bloqueio desses recursos, com liberação pela agência, verificada a compatibilidade do gasto com o Plano de Trabalho e documento fiscal;

d) Algum nível de acompanhamento da execução do convênios (visitas/vistorias) por funcionário da agência detentora do convênio;

e) Emissão e envio automático de todos os avisos de créditos aos convenientes, Legislativo e Conselhos, conforme exigências da legislação;

f) *Recebimento, pelas agências, dos documentos para apresentação da proposta e/ou da prestação de contas. (Os grifos são nossos).*

Por fim, traz o projeto as metas que deverão ser alcançadas e os prazos inicialmente previstos:

1. Inventariar os processos de convênios e prestações de contas existentes no estoque, por meio do registro eletrônico de todos os processos com prestações de contas pendentes - prazo: 31.12.2004;

2. Definir os recursos necessários para o processamento dos convênios futuros e a redução gradativa, até a extinção, do estoque. Este item foi subdividido em dois:

2.1 Definição dos recursos necessários para o funcionamento regular da CAPC

2.2 Definição dos recursos necessários para a redução do estoque de pendências de prestação de contas, à razão de 1/5 ao ano

Ambos com prazo estimado para 31.10.2004;

3. Concluir a cada 12 meses (móveis) o processamento das etapas a cargo da CAPC, em relação aos convênios executados no período anterior, subdividido em:

3.1 Prestações de contas dos convênios executados em 2005 processadas - prazo: 31.3.2007;

3.2 Indicadores de Desempenho:

3.2.1 - Definição dos indicadores de desempenho e produtividade da análise dos convênios futuros - prazo: 31.03.2005;

3.2.2 - Implementação e acompanhamento dos indicadores - prazo: 31.1.2006;

4. Atender tempestivamente às demandas dos órgãos de controle interno e externo (CGU/TCU), Poder Judiciário e Ministério Público:

4.1 Demandas externas atendidas no dobro do prazo normalmente solicitado - prazo: 28.2.2005;

4.2 Demandas externas atendidas no prazo normalmente solicitado - prazo: 28.2.2006;

5. Reduzir a cada ano 1/5 do estoque de convênios atualmente existente:

5.1 Estoque de PC's pendentes em 31.12.04 reduzido em 20% ao ano - prazo: 31.12.2005;

5.2 Definição e implementação de Indicadores de Desempenho e Produtividade da análise dos convênios, em estoque - prazo: 31.03.2005;

6. Gerar informações que permitam o controle e avaliação dos gastos do FNAS - prazo: 31.3.2005.

Responsáveis:

532.267.209-53 - Márcia Helena Carvalho Lopes - Dirigente Máximo da Unidade Jurisdicionada;

152.132.931-15 - Ana Lígia Gomes - Dirigente Máximo da Unidade Jurisdicionada;

515.014.737-00 - Ciro Cormack Junior: Titular da UG;

755.501.137-91 - Antônio José Gonçalves Henriques - Titular da UG; e

908.285.856-87 - Marcos Chagas Gomes - Titular da UG.

RECOMENDAÇÃO:

A equipe ressalta a iniciativa da Unidade em apresentar um projeto de reestruturação da área responsável pela análise de prestação de contas, elaborado a partir do levantamento real das dificuldades enfrentadas. Pela primeira vez foi possível vislumbrar um trabalho que levasse em conta todos os principais fatores restritivos a um melhor desempenho da unidade, fatores estes reiteradamente destacados nos Relatórios de Avaliação de Gestão da Unidade em exercícios anteriores.

Contudo, quando da realização de verificações na área de análise de prestação de contas, a equipe de auditoria verificou que os

prazos de implantação das metas citadas acima não foram cumpridos. Dessa forma, recomendamos à unidade que encaminhe à CGU informações acerca do estágio atual de implementação de cada meta/etapa citada, os fatores restritivos que impactaram a implementação e os novos prazos fixados. Dentre as medidas que a equipe entende como prioritárias, destaca-se:

a) incrementar a força de trabalho da CAPC, buscando, dentre outras ações, a designação dos cargos de chefia que atualmente encontram-se vagos na referida Coordenação e a redistribuição da força de trabalho hoje à disposição do FNAS;

b) quantificação imediata do estoque de processos, implementando sistema informatizado para cadastramento de todos os processos existentes na Unidade;

c) a partir do cadastramento citado no item anterior, buscar a qualificação do estoque de processos, contemplando, dentre outras, as seguintes informações: valor do convênio; objeto; vigência; necessidade e possibilidade de verificação "in loco", levando em consideração o objeto e o ano de execução; ações de fiscalização realizadas pelo gestor ou órgãos de controle interno e externo; provas documentais inclusive aquelas produzidas pelos órgãos de Controle Social existentes, objetivando estudar possibilidades/formas de análises e aprovações diferenciadas a partir dos dados levantados;

d) definir e organizar métodos de trabalho para a CAPC objetivando, dentre outras ações, implementar sistemas informatizados de controle de protocolo, em especial de prazos, emissão de documentos e controle de andamento de processos, dando maior confiabilidade às informações provenientes da área, e, a partir do incremento da força de trabalho, reestruturar as equipes de forma a garantir que não sejam incorporados ao estoque os processos que estão no prazo de apresentação de prestação de contas; e

e) redefinir o espaço físico existente atualmente, estruturando-o de mobiliário e maquinário necessários à realização de suas atividades.

Por fim, julgamos oportuno ressaltar a necessidade de reavaliação das medidas que visem incorporar ações por parte de instituição financeira oficial, por entendermos que algumas atribuições, como o acompanhamento da execução de programas e projetos, dentre outras, não são passíveis de delegação a terceiros.

III - CONCLUSÃO

Em face dos exames realizados, bem como da avaliação da gestão efetuada, no período a que se refere o presente processo, constatamos que os atos e fatos comprometeram a referida gestão mas não causaram prejuízos à Fazenda Nacional. Dessa forma ressalvamos os seguintes itens:

UG 330013 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

5.1.1.2 - Ausência de Indicadores de Desempenho Operacional no Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

Responsáveis:

Márcia Helena Carvalho Lopes	CPF 532.267.209-53	Dirigente Máximo da UJ
Ana Lígia Gomes	CPF 152.132.931-15	Dirigente Máximo da UJ
Ciro Cormack Junior	CPF 515.014.737-00	Titular da UG
Antônio José Gonçalves Henriques	CPF 755.501.137-91	Titular da UG
Marcos Chagas Gomes	CPF 908.285.856-87	Titular da UG

7.2.1.1 - Descumprimento do Decreto nº 4.594, de 13.2.2003, que dispõe sobre a realização de despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício de 2002.

Responsáveis:

Márcia Helena Carvalho Lopes	CPF 532.267.209-53	Dirigente Máximo da UJ
Ana Lígia Gomes	CPF 152.132.931-15	Dirigente Máximo da UJ
Ciro Cormack Junior	CPF 515.014.737-00	Titular da UG
Antônio José Gonçalves Henriques	CPF 755.501.137-91	Titular da UG
Marcos Chagas Gomes	CPF 908.285.856-87	Titular da UG

10.1.1.1 - Falhas/impropriedades na formalização e execução dos Convênios.

Responsáveis:

Márcia Helena Carvalho Lopes	CPF 532.267.209-53	Dirigente Máximo da UJ
Ana Lígia Gomes	CPF 152.132.931-15	Dirigente Máximo da UJ
Ciro Cormack Junior	CPF 515.014.737-00	Titular da UG
Antônio José Gonçalves Henriques	CPF 755.501.137-91	Titular da UG
Marcos Chagas Gomes	CPF 908.285.856-87	Titular da UG

10.1.2.1 - Estoque de processos de Prestações de Contas pendentes de análise.

Responsáveis:

Márcia Helena Carvalho Lopes	CPF 532.267.209-53	Dirigente Máximo da UJ
Ana Lígia Gomes	CPF 152.132.931-15	Dirigente Máximo da UJ
Ciro Cormack Junior	CPF 515.014.737-00	Titular da UG
Antônio José Gonçalves Henriques	CPF 755.501.137-91	Titular da UG
Marcos Chagas Gomes	CPF 908.285.856-87	Titular da UG

UG 550011 - SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

5.1.1.1 - Ausência de Indicadores de Desempenho Operacional na Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS.

Responsáveis:

Márcia Helena Carvalho Lopes	CPF 532.267.209-53	Dirigente Máximo da UJ
Ana Lígia Gomes	CPF 152.132.931-15	Dirigente Máximo da UJ

5.2.1.1 - Ausência de Indicadores de Desempenho dos Programas Assistenciais na Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS.

Responsáveis:

Márcia Helena Carvalho Lopes	CPF 532.267.209-53	Dirigente Máximo da UJ
Ana Lígia Gomes	CPF 152.132.931-15	Dirigente Máximo da UJ

Brasília (DF), de junho de 2005.